



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 - PMG	PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025 - PMG
TIPO: MENOR PREÇO	REGIME: LOTE
CERTAME REALIZADO NO SÍTIO: https://bnc.org.br/	
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GARANHUNS	

EDITAL

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 126 - Centro — Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, o Sr. **SINVAL RODRIGUES ALBINO**, com base na Lei Municipal 3878/2013, torna público a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR LOTE**, em sua forma **Eletrônica**, sobo regime de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 14 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as disposições fixadas neste Edital e anexos.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Site: https://bnc.org.br/
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 02/06/2025 às 09:30hs
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 16/06/2025 às 09:30hs
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 16/06/2025 às 09:30hs
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	Dia 16/06/2025 às 10:30hs
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br .	

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no <https://bnc.org.br/> e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.0 DO OBJETO, DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DOS ANEXOS DO EDITAL

1.1 Constitui objeto deste edital o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para Fornecimento Parcelado de Materiais de Construções, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação as praças, parques, avenidas, cemitérios, logradouros e prédios públicos, os mesmos destinados para o uso da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos deste Município, conforme especificações e quantidades existentes no Termo de Referência.

1.2 O valor Global para a contratação objeto deste Edital é de **R\$ 3.983.601,48 (três milhões, novecentos e oitenta e três mil, seiscentos e um reais e quarenta e oito centavos)**.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 1.3 A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.4 São Anexos do Edital:
- 1.4.1 Termo de Referência e Anexos (Anexo I);
 - 1.4.2 Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo I);
 - 1.4.3 Minuta do Contrato (Anexo III);
 - 1.4.4 “Modelo” da Declaração Conjunta (Anexo IV).
- 1.5 Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente Edital.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos - que estejam previamente credenciadas perante à "**BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** <https://bnc.org.br/>".



2.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.

2.1.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica <https://bnc.org.br/>.

2.2 É vedada a participação de empresa:

2.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

2.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Garanhuns, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6 O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14 inciso IV da Lei 14.133/21.

2.9 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.0 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS”, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao suporte da plataforma eletrônica, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais e acesso, ainda que por terceiros.

3.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

3.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: **Curitiba-PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.**

4.0 DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

4.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.

4.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitarão o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

4.1.3 A obtenção do benefício disposta nos itens anteriores, fica limitada às microempresas e às





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.4 As disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não são aplicadas:

- a) No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 Caso permitido a participação, o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

n.º 14.133, de 2021.

5.6 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14 A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema Eletrônico.

5.15 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado os **valores unitários**, indicada no termo de referência pertinente.

5.16 Serão desclassificadas as propostas que após decorrida a etapa de lances, mantenham valores superiores ao máximo admitido para o lote ou que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.

5.17 Os licitantes deverão anexar propostas com a descrição do objeto ofertado, preço, no respectivo campo do sistema do bolsa nacional de compras - BNC, em formato PDF, WORLD ou EXCEL, ou podendo ainda, digitar no campo de observações adicionais, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, sob pena de desclassificação.

5.18 É vedada a identificação da licitante em qualquer parte do sistema bnc, exceto na proposta em pdf anexada junto ao sistema BNC, até o final da sessão pública de lances, sob pena de desclassificação.

5.19 O(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

5.20 Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

5.21 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.0 DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A aceitação inicial da proposta não impede que mediante análise posterior, seja aferida a sua compatibilidade com os termos deste instrumento convocatório e seus anexos, podendo ocasionar a sua desclassificação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor por LOTE.

6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12 Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá promover negociação pelo sistema eletrônico com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.27 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo admitido para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

b) Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.28 Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

6.29 O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

1.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1.1 O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE **MENOR PREÇO POR LOTE**, SEGUNDO VALORES DE CADA ITEM NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2 NA PROPOSTA ELABORADA deve estar incluso nos preços ofertados todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

7.3 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.0 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- (a) contiver vícios insanáveis;
- (b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- (c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- (d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- (e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos,





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8 A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o item 7.7, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

- (a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- (b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

8.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS PÓS-FASE DE LANCES

8.1 A proposta de preços da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar (arrematante) deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas)** horas, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

8.1.1 Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, E-mail, telefone e/ou fax;

8.1.2 Prazo de entrega ou do início da prestação dos serviços (após o recebimento da ordem de serviço, quando for o caso);

8.1.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.1.4 Descrição precisa do item e o prazo, inclusive a marca dos produtos ofertados, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;

8.1.5 Conter a indicação do Banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

8.1.6 Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando duas casas decimais após a vírgula, discriminados por Item, Lote e Global, em algarismo (unitário e total);





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

8.1.7 Só será aceita a proposta cujo valor ofertado for igual ao arrematado ou inferior a este, sob penade desclassificação.

8.2 O prazo estipulado no subitem 8.1 poderá ser prorrogado, a critério do(a) pregoeiro(a) da disputa, desde que apresentada motivação por parte da empresa arrematante.

8.3 Após receber a proposta readequada, esta será prontamente analisada dentro do prazo estipulado pelo condutor do processo durante a sessão. Após a análise, a sessão será retomada para divulgação da empresa classificada, permitindo o envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estipulado de até 2 horas após a solicitação.

8.4 Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitosde acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.

8.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Garanhuns não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

.6 Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com ncargossociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.

.7 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital,assegurando-lhe o direito à ampla defesa.

8.8 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de até 02 (duas) horas. A apresentação dos Documentos de Habilitação será exclusivamente por meio do sistema, (o não encaminhamento dos documentos de habilitação por meio do sistema acarretará na inabilitação da empresa).

9.2 O (a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido através do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.4 Consulta de Pessoa Física, mantido através do Tribunal de Contas da União





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:108686234259123:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

9.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação

9.7 Havendo a **necessidade de envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.8 Somente haverá a necessidade de comprovação da apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9 Quanto a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.11 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- 9.13.1 Habilitação jurídica;
- 9.13.2 Qualificação econômico-financeira;
- 9.13.3 Regularidade fiscal;
- 9.13.4 Regularidade trabalhista;
- 9.13.5 Qualificação técnica.

9.14 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.14.1 **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

9.14.2 **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

9.14.3 **Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A):** Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.14.4 **Para Sociedade Civil (sociedades simples):** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.14.5 **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.14.6 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



9.14.7 A documentação referente aos itens 9.14.1 a 9.14.6 devem vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de qualquer documento oficial com foto do responsável legal da empresa.

9.15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.15.1 **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024), já exigíveis e apresentadas na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS — DISPONIBILIDADE INTERNA — IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

9.15.2 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- a) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

II. Na Sociedade Limitada (LTDA):

- a) Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento EXTRAÍDOS do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

III. Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:

- a) Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento EXTRAÍDOS do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

IV. Na sociedade criada no exercício em curso:

- a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.15.3 Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

I. Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

II. Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

III. Solvência Geral

$$\text{SG} = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

9.15.4 Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade — CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, o(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

9.15.5 **Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o item, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.15.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.15.7 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias ou equivalente;

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;

9.16 REGULARIDADE FISCAL

9.16.1 Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Fazenda (CNPJ).

9.16.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada, ou equivalente);

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);

c) **Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima.**

9.16.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sededo licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

.16.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

.16.5 Caso o Licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17 REGULARIDADE TRABALHISTA

9.17.1 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

9.17.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

9.18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.18.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado(s)** e/ou **Certidão(ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando possuir aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;
- b) Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função;

d.1) O(A) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de, por meio de diligência, solicitar da proponente os documentos fiscais comprobatórios do fornecimento ou prestação de





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

serviços, fundamentada no Caput do Art. 64 da Lei 14133/21.

9.19 DECLARAÇÕES

9.19.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.19.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.19.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.19.4 Declaração de idoneidade;

9.19.5 Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP ou equiparadas;

9.19.6 Declaração de responsabilidade de conhecimento dos requisitos do edital;

9.19.7 Declaração de inexistência de vínculo empregatício de parentes;

9.19.8 Declaração de elaboração independente de proposta;

9.19.9 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

9.20 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor a data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de vigência contratual.

9.21 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.22 A verificação ou a exigência dos documentos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.23 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.24 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.25 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.25.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.25.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.26 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.27 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.

9.28 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.29 Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

9.30 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

9.31 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

9.32 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

.33 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

.34 Às licitantes enquadradas como na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI) / demais, será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (Arts. 42 a 45), Lei 14.133/21 (Art. 4) na forma abaixo:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a.1) Mesmo que apresente alguma restrição em sua documentação de regularidade fiscal e trabalhista, a Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar toda a documentação exigida neste instrumento convocatório (Art. 43 da LC 123/2006).

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, ou ainda revogar a licitação.

c) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.35 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Adjudicação e Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

10.1 Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

10.2 As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor (es) (Anexo III).

11 IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC através do campo impugnações.



1.3 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao(a) regoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da abertura do prazo para interposição no sistema.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

12.4 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da abertura para manifestação de recuso no sistema adotado;



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

12.5 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



3 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico do BNC – Banco Nacional de Compras, através de “chat”.

14 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

14.3 No ato da contratação, a administração deverá verificar a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA.

14.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo(a) Pregoeiro(a), da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor.

14.5 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

14.6 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

14.7 As empresas podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o cplgaranhuns@gmail.com, no prazo estipulado, no sub item 14.1.



5 DAS PENALIDADES, SANÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.7 Fraudar a licitação

15.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.13 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, proporcional a infração, nos seguintes termos:

- a) Para as infrações previstas nos itens 15.2, 15.3 e 15.4, a multa será de 3% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens 15.6, 15.7, 15.8, 15.9 e 15.10, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

15.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.2, 15.3 e 15.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.6, 15.7, 15.8, 15.9 e 15.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.2, 15.3 e 15.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

15.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração e inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

16.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) e a Prefeitura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4 Fica assegurado à Prefeitura o direito de a qualquer tempo, motivadamente, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

sido o vencedor, a rescisão do contrato ou cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.

16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.11 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em antagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

6.12 O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o(a) pregoeiro(a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior convocação para apresentação dos "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

16.13 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas ao(a) pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

O PREGOEIRO: JAILTON BARROS SANTOS
RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº56. BAIRRO SANTO ANTONIO – GARANHUNS/PE
CEP 55.293-010
FONE: (87) 3762-7019/ 3762-5672
EMAIL: cplgaranhuns@gmail.com

Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o foro da Comarca de Garanhuns, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Garanhuns, 30 de MAIO de 2025.

Sinval Rodrigues Albino
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portarias nº 870/871/2024 – GP





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

O Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, pretende com base na Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar este Termo de Referência como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas ao Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Garanhuns-PE. Nele contém os elementos essenciais fixados na legislação vigente, descritos de forma a subsidiar os interessados a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja aquisição deverá ser realizada através da modalidade **Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço POR LOTE.**



2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE JUSTIFICA A NECESSIDADE DE REALIZAR REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, COM A FINALIDADE DE RECUPERAR, REFORMAR, AMPLIAR OU CONSTRUIR E MANTER EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO AS PRAÇAS, PARQUES, AVENIDAS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, OS MESMOS DESTINADOS PARA O USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTES MUNICÍPIO.

A Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE, tem o compromisso de trazer melhoria e qualidade de vida aos munícipes. É importante frisar que a necessidade de realizar processo licitatório para compra de material de construção em geral, se justifica face ao interesse público de manter os serviços oferecidos à população e aos usuários da administração pública municipal dentro dos níveis aceitáveis. Além disso, tem por objetivo também, recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação as praças, parques, avenidas, cemitérios, logradouros e prédios públicos.

Ressaltamos também, que o presente objeto aqui solicitado, é essencial para dar continuidade dos trabalhos inseridos no planejamento voltados à infraestrutura do município, para manutenção e pequenas reformas de órgãos e espaços públicos, que serão realizadas pelos próprios funcionários da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, permitindo aos habitantes desfrutar plenamente do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

2.1 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SRP:

1. **Eficiência e Economia:** O sistema de registro de preços permite que a administração pública registre preços para a aquisição de bens e serviços, mas sem a obrigação de comprar imediatamente. Isso possibilita a obtenção de melhores condições de preço, pois as compras podem ser feitas de forma consolidada e em maiores quantidades, gerando economia de escala.
2. **Flexibilidade e Planejamento:** Com o registro de preços, a administração pode adquirir bens e serviços conforme a demanda, durante um período de validade do registro. Isso proporciona maior flexibilidade e permite um melhor planejamento orçamentário e de compras.
3. **Atendimento à Variabilidade da Demanda:** Em casos onde a demanda por bens ou serviços é variável ou incerta, o sistema de registro de preços se adapta melhor, evitando a necessidade de compra antecipada em grandes quantidades.



Essas justificativas mostram que o sistema de registro de preços pode ser uma ferramenta eficaz para a administração pública, promovendo economia, eficiência, e transparência, ao mesmo tempo em que oferece flexibilidade para gerenciar demandas e aquisições de forma mais eficaz.

2.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução contempla o fornecimento de material de construção para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Garanhuns-PE, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação as praças, parques, avenidas, cemitérios, logradouros e prédios públicos, de forma eficaz, promovendo economia, eficiência e transparência, e ao mesmo tempo em que oferece flexibilidade para gerenciar as demandas, e sendo assim, logo resolve os problemas desta Secretaria.

3.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1 A entrega dos produtos objeto deste *Termo de Referência*, se dará sob demanda no prazo máximo de **08 (oito dias úteis)** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela *Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos*;

3.2. A entrega do objeto licitado será realizada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no endereço: AV. IRGA Nº 1248 – PE – DISTRITO INDUSTRIAL GARANHUNS – PE. CEP:55.290-000, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00 horas, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretário de Infraestrutura,



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Obras e Serviços Públicos.

3.3 Os materiais serão recebidos e conferidos pela equipe dos servidores da Secretaria de Obras. Dessa forma, possíveis irregularidades deverão ser comunicadas à contratada para que esta providencie as devidas substituições, no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis**, conforme especificado neste *Termo de Referência*.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, dotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

4.4 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 CONSIDERANDO, que para complementar a mencionada pesquisa de preços conforme Art. 23 da lei de licitações e contratos, a Secretaria interessada informa que procedeu com um levantamento de informações de média de preços, com base nos parâmetros a seguir descritos:

4.2 PESQUISA NO BANCO DE PREÇO – foram realizadas consultas no sistema Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br>, os valores foram calculados tomando como base a mediana de preços das cotações, que seguem em anexo;

4.3 É importante destacar, que não foi possível atender ao disposto no inciso I parágrafo 1º do Art. 23 da Lei 14.133/2021, tendo em vista que foram encontrados os mesmos preços inclusive oriundos o PNCP no sistema Banco de Preços, perfazendo uma cotação mais completa e adequada ao tendimento das normas estabelecidas nesta Lei.

4.4 Diante do exposto, o valor global máximo admitido para os fornecimentos dos materiais de construção, objeto deste Termo de Referência, é de **R\$ 3.983.601,48 (três milhões, novecentos e oitenta e três mil, seiscentos e um reais e quarenta e oito centavos)**, conforme os referidos lotes em anexo:

4.5 O objeto do presente pregão será licitado com o critério menor preço por lote.

4.6 Justificativa do critério julgamento por lote:

4.6.1 Como sabemos, todo procedimento licitatório é regido por um edital e, neste documento, é possível encontrar todas as normas que serão aplicadas no processo;

4.6.2 Um elemento obrigatório do edital é o objeto da licitação. Isto é, qual o produto, bem ou serviço que será adquirido pelo órgão licitante;

4.6.3 Em alguns casos, a mesma licitação possui produtos variados. Isso acontece quando o órgão tem o objetivo de otimizar tempo ou até mesmo quando existe similaridade ou proximidade entre os produtos ou serviços;

4.6.4 Neste caso, a licitação pode ser dividida em itens ou lotes.

4.6.5 Portanto, sabendo que os lotes deste termo de referência foram divididos com objetos da mesma natureza, não prejudicando a participação das empresas no referido processo licitatório, ou





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

seja, não restringindo a competitividade, desta forma não causará nenhum prejuízo ao erário público, desde modo entente este órgão que fica mais que justificado o critério julgamento menor preço por lote.

4.6.6 Neste caso é possível que o órgão opte por dividir a licitação em lotes, ou seja, grupo de itens, desde que seja objetos da mesma natureza.

4.7 Para o cumprimento do disposto no Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos lotes de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.7 Dos itens, quantitativo e valores admitidos para os fornecimentos dos materiais de construção objeto deste Termo de Referência, são de acordo conforme planilha abaixo:

4.8 Portanto, ficam reservados os **LOTES de 01 a 06**, exclusivo para micro empresas, empresas de pequeno porte e MEI, e os **LOTES de 07 a 12**, para ampla concorrência, na forma que segue nas planilhas em anexo.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES:

5.1. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.1.2 Em papel timbrado da empresa jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

6. DO PRAZO DA ATA E DO CONTRATO:

6.1. O prazo de validade do contrato para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado conforme o disposto na Lei n.º 14.133/21, observadas as normas legais pertinentes e de acordo com a vontade das partes, bem como a oportunidade e conveniência administrativa.

6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 84 da Lei n.º 14.133/21.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente processo serão utilizados os recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE:	12001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO:	2115	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
DESPESA:	474	APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO
RECURSOS:	01	RECURSOS PRÓPRIOS

8. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

A Lei n. 14.133/2021 estabelece que as alterações quantitativas devem observar o limite de 25% de acréscimo ou supressão no caso de bens e serviços e de 50% de acréscimo no caso de reformas de edifícios ou equipamentos. Para atender ao interesse público, a CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. Fiscalização e Gestão do Contrato

9.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.4.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

9.4.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.4.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.4.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.4.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.4.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4.10. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.4.11 **Fiscal de Contrato: *Ingrid Fernanda de Lima Ferreira Tenório***

10. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

10.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;

10.2. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

10.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.6. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

10.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.8. A contratada deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

10.9 De acordo com o Decreto Municipal nº 030/2023 e com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o Município de Garanhuns, ao efetuar pagamento a pessoas jurídicas referentes a qualquer serviço ou mercadoria, realizará a retenção do Imposto de Renda - IR.

10.9.1 De acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado;

10.9.2 É necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o Município de Garanhuns e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

devolvida para anulação e correção;

10.9.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização a situação, sem ônus ao contratante;

10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Fornecer os materiais de construção, de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;

11.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e exigidas neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

11.1.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei n.º 14.133/21;





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

11.1.4. Fornecer os itens nas quantidades, prazos e condições pactuadas de acordo com as exigências constantes neste documento;

11.1.5. Os itens deverão ser novos sem uso;

11.1.6. Responsabilizar-se pela garantia dos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

11.1.7. Substituir os itens em que se verificarem irregularidades.

11.1.8. Que se responsabiliza pelo transporte e pela manutenção da qualidade física e química, até a sua entrega

12.0. São obrigações da CONTRATANTE:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual;

12.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.4. Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;

12.5. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos materiais, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual.

13. DAS INFORMAÇÕES:

Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para aquisição dos produtos solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta secretaria.

Garanhuns-PE, 25 de março de 2025

SINVAL RODRIGUES ALBINO

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 04/2025-GP - PORTARIA Nº 05/2025-GP





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Para o cumprimento do disposto no Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos lotes de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI.

Portanto, ficam reservados os **LOTES de 01 a 06**, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e MEI, e os **LOTES de 07 a 12**, para ampla concorrência, na forma que segue as planilhas a seguir.

PLANILHA REFERENTE A COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

LOTE 01 - HIDRAULICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR P/ CX D'ÁGUA C/ BOR. VED. 25MM 10F, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	5	6,65	33,25
2	ADAPTADOR P/ CX. D'ÁGUA C/ BOR. VED. 32MM 10 F, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	5	15,09	75,45
3	ADAPTADOR P/ CX. D'ÁGUA C/BOR.VED. 50MMX1.½" 10 F, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	3	15,41	46,23
4	ADAPTADOR P/ CX. D'ÁGUA C/BOR.VED. 75MMX1.½" 10 F, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	3	69,97	209,91
5	ADAPTADOR P/ CX. D'ÁGUA C/ BOR. VED. 40MM 10 F, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	5	11,77	58,85
6	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 20MMX1/2", MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	4	0,90	3,60
7	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 25MMX1/4", MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	4	1,32	5,28
8	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 40MMX1.1/4", MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	4	3,74	14,96
9	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50MMX1.1/2", MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	5	3,48	17,40
10	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 60MMX2", MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	4	13,59	54,36
11	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO, MARCA TIGRE OU SIMILAR	UNID.	13	64,91	843,83
12	BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA 25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	15	9,20	138,00
13	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 32MMX25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	17	2,47	41,99
14	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 40MMX25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	18	6,01	108,18
15	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 50MMX25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	18	5,75	103,50
16	CAIXA SIFONADA 100X100X50, GRELHA REDONDA, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	3	19,08	57,24
17	CAP ESGOTO PVC 100MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	13	5,49	71,37
18	CAP ESGOTO PVC 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	8	1,97	15,76
19	CAP ESGOTO PVC 75MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	8	3,39	27,12
20	CAP PVC SOLDÁVEL 25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	18	1,55	27,90
21	CAP PVC SOLDÁVEL 32MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	8	0,84	6,72
22	CAP PVC SOLDÁVEL 40MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	7	1,74	12,18
23	CAP PVC SOLDÁVEL 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	8	2,04	16,32
24	CAP PVC SOLDÁVEL 60MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	3	9,61	28,83
25	CHUVEIRO ELÉTRICO COM CANO, MARCA LORENZETTI OU SIMILAR	UNID.	3	54,79	164,37





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

26	CURVA ESGOTO PVC 100MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	75	14,99	1.124,25
27	CURVA ESGOTO PVC 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	13	9,44	122,72
28	CURVA ESGOTO PVC 75MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	13	11,38	147,94
29	CURVA PVC SOLDÁVEL 25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	50	2,22	111,00
30	CURVA PVC SOLDÁVEL 32MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	25	3,85	96,25
31	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	25	10,93	273,25
32	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	8	42,22	337,76
33	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICO	UNID.	25	32,99	824,75
34	JOELHO SOLDÁVEL 25MMX20MM LR, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	13	1,44	18,72
35	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	50	1,06	53,00
36	JOELHO ESGOTO 100MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	100	4,88	488,00
37	JOELHO ESGOTO PVC 45° 100MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	50	4,55	227,50
38	JOELHO ESGOTO PVC 45° 40MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	13	1,00	13,00
39	JOELHO ESGOTO PVC 45° 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	13	2,31	30,03
40	JOELHO ESGOTO PVC 45° 75MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	13	4,45	57,85
41	JOELHO ESGOTO PVC 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	13	3,18	41,34
42	JOELHO ESGOTO PVC 75MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	25	5,37	134,25
43	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	25	1,90	47,50
44	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	38	2,12	80,56
45	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	38	3,93	149,34
46	JUNÇÃO ESGOTO PVC 100MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	25	13,10	327,50
47	JUNÇÃO ESGOTO PVC 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	13	6,08	79,04
48	JUNÇÃO ESGOTO PVC 75MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	8	8,77	70,16
49	KIT DE ACESSÓRIOS P/ BANHEIRO, DECA OU SIMILAR	UNID.	2	49,54	99,08
50	LUVA ESGOTO PVC 100MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	75	6,14	460,50
51	LUVA ESGOTO PVC 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	25	2,95	73,75
52	LUVA ESGOTO PVC 75MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	13	4,37	56,81
53	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	25	0,90	22,50
54	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	75	0,98	73,50
55	LUVA PVC SOLDÁVEL 32 MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	25	2,70	67,50
56	LUVA PVC SOLDÁVEL 40MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	38	4,00	152,00
57	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	38	3,13	118,94
58	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	13	6,93	90,09
59	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ ROSCA 20MMX1/2", MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	13	1,12	14,56
60	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ ROSCA 25MMX3/4", MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	13	2,14	27,82
61	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ ROSCA 32MMX1", MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	13	5,66	73,58
62	MANGUEIRA CRISTAL 32MM, MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR	MT	125	15,25	1.906,25
63	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA 50 METROS, MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	25	90,85	2.271,25
64	MANGUEIRA P/ BOTIJÃO DE GÁS, MARCA PLASTIMAR OU SIMILAR	MT	3		38,97



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

				12,99	
65	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO PRETA 32MM, MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR	MT	125	15,77	1.971,25
66	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO PRETA 25MM, MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR	MT	125	36,77	4.596,25
67	REDUÇÃO ESGOTO PVC 50MMX40MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	38	2,24	85,12
68	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE PVC 20 MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	7	6,75	47,25
69	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE PVC 25 MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	7	8,47	59,29
70	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE PVC 32 MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	5	11,15	55,75
71	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE PVC 40 MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	5	15,58	77,90
72	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE PVC 50 MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	5	24,43	122,15
73	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE PVC 60 MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	5	46,01	230,05
74	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE PVC 75 MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	4	128,51	514,04
75	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE PVC 100MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	2	357,83	715,66
	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL DE PVC 20MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	5	7,13	35,65
	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL DE PVC 25 MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	5	17,05	85,25
78	KIT MECANISMO UNIVERSAL P/ CX. ACOPLADA COMPLETO, MARCA BLUKIT OU SIMILAR	UNID.	8	80,93	647,44
79	RESISTÊNCIA ELÉTRICA P/ DUCHA LORENZETTI BELLO BANHO, MARCA LORENZETTI OU SIMILAR	UNID.	3	23,01	69,03
80	SIFÃO SANFONADO SIMPLES, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	13	5,83	75,79
81	SIFÃO SANFONADO DUPLO, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	7	14,18	99,26
82	TÊ PVC SOLDÁVEL 25MMX1/2", MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	13	3,46	44,98
83	TÊ ESGOTO PVC 100MMX50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	38	8,13	308,94
84	TÊ ESGOTO PVC 40MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	20	3,00	60,00
85	TÊ ESGOTO PVC 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	20	5,63	112,60
86	TÊ ESGOTO PVC 75MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	8	13,54	108,32
87	TÊ ESGOTO PVC 150MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	38	36,93	1.403,34
88	TÊ ESGOTO PVC 200MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	38	67,98	2.583,24
89	TÊ PVC SOLDÁVEL 20MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	13	1,03	13,39
90	TÊ PVC SOLDÁVEL 25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	13	1,34	17,42
91	TÊ PVC SOLDÁVEL 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	13	8,30	107,90
92	TÊ PVC SOLDÁVEL 60MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	13	11,96	155,48
93	TORNEIRA INOX P/ LAVATÓRIO, DECA OU SIMILAR	UNID.	10	61,58	615,80
94	TORNEIRA P/ PIA DE COZINHA INOX, MESA, BICA MÓVEL, DECA OU SIMILAR	UNID.	4	109,64	438,56
95	TORNEIRA P/ PIA DE COZINHA INOX, PAREDE, BICA MÓVEL, DECA OU SIMILAR	UNID.	4	51,20	204,80
96	TORNEIRA P/ COZINHA PLÁSTICO BICA MÓVEL, TIGRE OU SIMILAR	UNID.	15	22,58	338,70
97	TORNEIRA PRETA P/ JARDIM, KRONA OU SIMILAR	UNID.	25	3,90	97,50





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

98	TUBO DE CONCRETO 100 MM	UNID.	50	461,87	23.093,50
99	TUBO DE CONCRETO 60 MM	UNID.	50	208,05	10.402,50
100	TUBO ESGOTO PVC 40MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	38	25,19	957,22
101	TUBO ESGOTO PVC 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	38	49,97	1.898,86
102	TUBO ESGOTO PVC 75MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	33	84,13	2.776,29
103	TUBO ESGOTO PVC 100MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	250	71,81	17.952,50
104	TUBO ESGOTO PVC 150MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	125	195,85	24.481,25
105	TUBO ESGOTO PVC 200MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	150	364,78	54.717,00
106	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	TUBO	38	16,01	608,38
107	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	TUBO	150	20,37	3.055,50
108	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	TUBO	25	39,57	989,25
	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	TUBO	25	47,48	1.187,00
	TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	TUBO	4	132,20	528,80
	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 20MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	25	5,52	138,00
112	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	25	13,12	328,00
113	VÁLVULA PIA AMERICANA (COZINHA) INOX 4.1/2" UNIVERSAL	UNID.	7	19,90	139,30
114	VÁLVULA DE SUCÇÃO PVC P/ POÇO 32MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	3	61,72	185,16
115	VÁLVULA DE SUCÇÃO PVC P/ POÇO 25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	7	40,42	282,94
116	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO BRANCA PVC 7/8, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	13	7,79	101,27
117	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M, MARCA TIGRE OU SIMILAR	UNID.	250	1,64	410,00
118	TORNEIRA P/ PIA LAVATORIO DE PLASTICO, MARCA HERC OU SIMILAR	UNID.	25	8,63	215,75
				SUB-TOTAL	R\$173.131,98



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250530143058.pdf>
 assinado por: idUser 308

PLANILHA REFERENTE A COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI					
LOTE 02 – MATERIAIS DIVERSOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
119	ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO) 28 CM, PACOTE C/ 100 UNID., MARCA FOXLUX OU SIMILAR	PACOTE	25	18,32	458,00
120	ABRAÇADEIRA NYLON ENFORCA GATO 40 CM, PACOTE C/ 100 UNID., MARCA FOXLUX OU SIMILAR	PACOTE	25	22,40	560,00
121	ADESIVO PLÁSTICO PVC P/ TUBOS 75G, MARCA TIGRE OU SIMILAR	UNID.	100	3,99	399,00
122	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL COURO 20G, MARCA TEK BOND OU SIMILAR	UNID.	13	4,87	63,31
123	ARAME FARPADO 500MT, MARCA MOTTO OU SIMILAR	UNID.	5	320,31	1.601,55
124	ARAME GALVANIZADO 18MM, MARCA GERDAU OU SIMILAR	KG	25	27,23	680,75

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

125	ARAME RECOZIDO 18MM, MARCA GERDAU OU SIMILAR	KG	43	20,43	878,49
126	BUCHA FIXADORA NYLON Nº 08, IV PLAST OU SIMILAR	UNID.	125	0,22	27,50
127	BUCHA FIXADORA NYLON Nº 10, IV PLAST OU SIMILAR	UNID.	125	0,38	47,50
128	BUCHA FIXADORA NYLON Nº 06, IV PLAST OU SIMILAR	UNID.	125	0,15	18,75
129	CADEADO LATÃO 25MM, MARCA PADO OU SIMILAR	UNID.	13	10,82	140,66
130	CADEADO LATÃO 30MM, MARCA PADO OU SIMILAR	UNID.	25	17,43	435,75
131	CADEADO LATÃO 35MM, MARCA PADO OU SIMILAR	UNID.	25	22,53	563,25
132	CADEADO LATÃO 40MM, MARCA PADO OU SIMILAR	UNID.	25	30,20	755,00
133	CADEADO LATÃO 45MM, MARCA PADO OU SIMILAR	UNID.	25	27,93	698,25
134	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CÔNICA COM TAMPA, 10.000 LT, MARCA FORTLEV OU SIMILAR	UNID.	1	4.945,52	4.945,52
135	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CÔNICA COM TAMPA, 1.000 LT, MARCA FORTLEV OU SIMILAR	UNID.	2	373,85	747,70
	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CÔNICA COM TAMPA, 2.000 LT, MARCA FORTLEV OU SIMILAR	UNID.	2	1.103,24	2.206,48
	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CÔNICA COM TAMPA, 20.000 LT, MARCA FORTLEV OU SIMILAR	UNID.	1	13.128,74	13.128,74
138	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CÔNICA COM TAMPA, 3.000 LT, MARCA FORTLEV OU SIMILAR	UNID.	2	2.404,20	4.808,40
139	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CÔNICA COM TAMPA, 5.000 LT, MARCA FORTLEV OU SIMILAR	UNID.	2	2.343,47	4.686,94
140	TANQUE DE POLIETILENO 10.000 LITROS, MARCA FORTLEV OU SIMILAR	UNID.	1	5.680,00	5.680,00
141	TANQUE DE POLIETILENO 5.000 LITROS, MARCA FORTLEV OU SIMILAR	UNID.	1	2.964,95	2.964,95
142	CÂMARA AR P/ PNEU DE CARRO MÃO 3,25X8, MARCA COLSON OU SIMILAR	UNID.	100	15,18	1.518,00
143	CARRO DE MÃO EXTRAFORTE, COM PNEU E CAMARA, MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	63	276,50	17.419,50
144	CHAPA DE ZINCO GALVANIZADA, 60CM DE LARGURA, MARCA CIVIT OU SIMILAR	MT	50	70,65	3.532,50
145	COLA BRANCA 500G, MARCA NORCOLA OU SIMILAR	UNID.	10	8,75	87,50
146	ADESIVO EPÓXI 100G, MARCA DUREPOXI OU SIMILAR	UNID.	13	8,92	115,96
147	CORRENTE PLÁSTICA ZEBRADA C/ ELO GRANDE, MARCA RUBBERPLASTIC OU SIMILAR	MT	50	5,74	287,00
148	CORRENTE AÇO GALV. 1/4, MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR	KG	13	25,01	325,13
149	DOBRADIÇA DE CANTO 2.1/2", MARCA STAM OU SIMILAR	UNID.	38	4,59	174,42
150	DOBRADIÇA DE CANTO 3", MARCA STAM OU SIMILAR	UNID.	38	7,64	290,32
151	ELETRODO AÇO 3,25MM, MARCA GERDAU OU SIMILAR	KG	150	21,39	3.208,50
152	ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS, MARCA QUALIT OU SIMILAR	UNID.	1	275,44	275,44
153	ESTRIBO 17X17, MARCA GERDAU OU SIMILAR	UNID.	100	1,83	183,00
154	ESTRIBO 7x17, MARCA GERDAU OU SIMILAR	UNID.	100	1,10	110,00
155	ESTRIBO 7X27, MARCA GERDAU OU SIMILAR	UNID.	100	5,60	560,00
156	FECHADURA EXTERNA CROMADA, MARCA STAM OU SIMILAR	UNID.	8	46,56	372,48





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

157	FECHADURA INTERNA CROMADA, MARCA STAM OU SIMILAR	UNID.	8	45,09	360,72
158	FERROLHO CHATO ZINCADO 450X4, MARCA STAM OU SIMILAR	UNID.	13	14,13	183,69
159	GRADE 210CMX80CM (FORRA DE PORTA) MADEIRA MISTA	UNID.	4	99,05	396,20
160	LIXA P/ FERRO GRÃO 36, MARCA 3M OU SIMILAR	UNID.	38	2,88	109,44
161	LIXA P/ MADEIRA GRÃO 120, MARCA 3M OU SIMILAR	UNID.	50	1,09	54,50
162	MANGUEIRA C/ REGISTRO DE ALTA PRESSÃO PARA FOGÃO INDUSTRIAL COM ABRAÇADEIRA, MARCA IMAR OU SIMILAR	UNID.	3	69,55	208,65
163	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 5", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	50	1,52	76,00
164	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 5", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	38	3,13	118,94
165	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 7", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	38	2,88	109,44
166	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 1", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	25	1,03	25,75
167	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 2", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	25	2,16	54,00
168	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	25	1,24	31,00
169	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 4", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	50	2,31	115,50
	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 5", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	25	1,38	34,50
	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 6", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	20	1,85	37,00
	PIA DE COZINHA FIBRA SINTÉTICO DE 1,50 MT, MARCA BELÍSSIMA OU SIMILAR	UNID.	3	145,38	436,14
173	PIA DE COZINHA INOX DE 1,20MT, MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	2	163,37	326,74
174	PORCA P/ PARAFUSO 5/16", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	50	0,19	9,50
175	PORCA 1/2", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	50	1,34	67,00
176	PORCA 3/8", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	50	0,79	39,50
177	PORCA 5/8", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	50	2,93	146,50
178	PORTA PRENSANDA 80CMX210CM, CORES DIVERSAS, MARCA CLM OU SIMILAR	UNID.	8	207,17	1.657,36
179	PORTA SANFONADA PVC 60CMX210CM, MARCA FORTLEV OU SIMILAR	UNID.	3	110,93	332,79
180	PORTA SANFONADA PVC 70CMX210CM, MARCA FORTLEV OU SIMILAR	UNID.	3	102,43	307,29
181	PORTASANFONADA PVC 80CMX210CM, MARCA FORTLEV OU SIMILAR	UNID.	3	129,32	387,96
182	PREGO 1.1/2X13, MARCA GERDAU OU SIMILAR	KG	38	19,74	750,12
183	PREGO 2X12, MARCA GERDAU OU SIMILAR	KG	38	18,14	689,32
184	PREGO 2.1/2X10, MARCA GERDAU OU SIMILAR	KG	38	18,22	692,36
185	REBITE 4X22MM, MARCA JOMARCA OU SIMILAR	UNID.	750	0,59	442,50
186	TANQUE GRANITO SINTÉTICO DE 100CMX50CM, MARCA BELÍSSIMA OU SIMILAR	UNID.	1	169,45	169,45
187	VERGALHÃ [REDACTED] AU OU SIMILAR	UNID.	25	24,80	620,00
188	VERGALHÃ [REDACTED] AU OU SIMILAR	UNID.	150	59,61	8.941,50
189	VERGALHÃ [REDACTED] AU OU SIMILAR	UNID.	50	12,36	618,00
190	VERGALHÃ [REDACTED] U OU SIMILAR	UNID.	150	34,55	5.182,50
191	VERGALHÃ [REDACTED] AU OU SIMILAR	UNID.	50	137,63	6.881,50
192	VERGALHÃ [REDACTED] DAU OU SIMILAR	UNID.	150		11.823,00

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

				78,82	
193	VARÃO ROSCADO DE AÇO 1/2", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	8	17,43	139,44
194	VARÃO ROSCADO DE AÇO 5/8", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	8	28,90	231,20
195	VARÃO ROSCADO DE AÇO 3/8", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	8	14,51	116,08
196	VARÃO ROSCADO DE AÇO 5/16", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	8	26,73	213,84
				SUB-TOTAL	R\$118.093,16

PLANILHA REFERENTE A COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI**LOTE 03 - ELÉTRICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
197	BOCAL C/ RABICHO, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	100	2,33	233,00
198	BOCAL PLAFON, BRANCO OU PRETO, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	25	4,31	107,75
	BOCAL PENDENTE SIMPLES, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	25	3,50	87,50
	BOIA ELÉTRICA PARA CAIXA D'ÁGUA, ANAUGER OU SIMILAR	UNID.	15	47,44	711,60
	MOTOR BOMBA PERIFÉRICA MONOFÁSICA 1/2" CV 220V, AMANCO OU SIMILAR	UNID.	2	218,34	436,68
202	MOTOR BOMBA PERIFÉRICA MONOFÁSICA 1 CV 220V, AMANCO OU SIMILAR	UNID.	2	583,94	1.167,88
203	BOMBA SUBMERSA 1/2 CV 220V, ANAUGER OU SIMILAR	UNID.	2	577,50	1.155,00
204	BOMBA SUBMERSA 1 CV 220V, ANAUGER OU SIMILAR	UNID.	2	1.319,67	2.639,34
205	CABO FLEXÍVEL 1,5MM X100M, SIL OU SIMILAR	PÇ	13	115,67	1.503,71
206	CABO FLEXÍVEL 2,5MMX100M, SIL OU SIMILAR	PÇ	125	308,35	38.543,75
207	CABO FLEXÍVEL 4MMX100M, SIL OU SIMILAR	PÇ	100	294,82	29.482,00
208	CABO FLEXÍVEL 6MMX100M, SIL OU SIMILAR	PÇ	50	509,15	25.457,50
209	CABO PP 750V 3X2.5 PRETO, SIL OU SIMILAR	PÇ	8	694,17	5.553,36
210	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/3 DIJUNTOR, TIGRE OU SIMILAR	UNID.	3	26,42	79,26
211	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA, INPLAST OU SIMILAR	UNID.	8	52,46	419,68
212	CAIXA PLÁSTICA 4X2, PIAL OU SIMILAR	UNID.	25	1,21	30,25
213	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA, INPLAST OU SIMILAR	UNID.	4	150,87	603,48
214	CANALETA P/ FIO COM 2 MTS, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	13	9,11	118,43
215	TUBO ELETRODUTO PRETO 32MM OU 1', TIGRE OU SIMILAR	UNID.	13	11,75	152,75
216	TUBO ELETRODUTO PRETO 25MM, TIGRE OU SIMILAR	UNID.	15	14,27	214,05
217	ELETRODUTO CORRUGADO AMARELO DE 25MM, PÇ 50MT, TIGRE OU SIMILAR	PÇ	75	45,43	3.407,25
218	ELETRODUTO CORRUGADO AMARELO DE 20MM, PÇ 50MT, TIGRE OU SIMILAR	PÇ	75	55,83	4.187,25
219	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO 10-95 P/ 1,5 - 10MM ²	UNID.	750		5.070,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

				6,76	
220	CURVA ELETRODUTO 1', TIGRE OU SIMILAR	UNID.	40	4,33	173,20
221	CURVA ELETRODUTO 3/4", TIGRE OU SIMILAR	UNID.	40	3,16	126,40
222	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 A, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	4	115,09	460,36
223	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	10	37,98	379,80
224	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 A UNIC GL, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	8	13,73	109,84
225	DISJUNTOR MONOPOLAR 15 A UNIC, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	8	12,12	96,96
226	DISJUNTOR MONOPOLAR 20 A UNIC GL, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	5	14,53	72,65
227	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 A UNIC GL, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	5	21,54	107,70
228	DISJUNTOR MONOPOLAR 30 A UNIC GL, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	10	14,70	147,00
229	DISJUNTOR MONOPOLAR 35 A UNIC GL, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	10	17,19	171,90
	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 A, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	8	20,12	160,96
	DISJUNTOR MONOPOLAR 50 A UNIC GL, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	7	19,19	134,33
	DISJUNTOR MONOPOLAR 70 A, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	3	32,02	96,06
233	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A UNIC GL, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	3	65,72	197,16
234	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	3	113,86	341,58
235	EXTENSÃO ELÉTRICA 2P+T DE 5MT, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	3	43,07	129,21
236	FITA DE AUTO FUSÃO 19MMX20M, 3M OU SIMILAR	UNID.	8	29,59	236,72
237	FITA ISOLANTE C/ 20MT, 3M OU SIMILAR	UNID.	75	5,26	394,50
238	FIXA FIO PCT C/ 100 UNID, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	25	3,23	80,75
239	HASTE P/ATERRAMENTO 1 MT, J.LOBATO OU SIMILAR	UNID.	15	19,17	287,55
240	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO 10A, PIAL OU SIMILAR	UNID.	20	6,79	135,80
241	INTERRUPTOR EXTERNO SIMPLES 10A, PIAL OU SIMILAR	UNID.	13	5,71	74,23
242	LAMPADA LED BULBO 12W, PHILIPS OU SIMILAR	UNID.	38	5,09	193,42
243	LAMPADA LED BILBO 30W, PHILIPS OU SIMILAR	UNID.	63	11,16	703,08
244	LAMPADA LED BULBO 20W, PHILIPS OU SIMILAR	UNID.	38	11,81	448,78
245	LÂMPADA LED BULBO 40W, PHILIPS OU SIMILAR	UNID.	75	16,71	1.253,25
246	LUMINÁRIA LUZ EMERGÊNCIA 3 [REDACTED] PHILIPS OU SIMILAR	UNID.	13	15,25	198,25
247	LUVA ELETRODUTO 3/4", TIGRE OU SIMILAR	UNID.	60	2,27	136,20
248	LUVA ELETRODUTO 1', TIGRE OU SIMILAR	UNID.	60	3,94	236,40
249	PASSA FIO DE 15MTS, FOXLUX OU SIMILAR	UNID.	2	24,11	48,22
250	PASSA FIO DE 20 MTS, FOXLUX OU SIMILAR	UNID.	2		45,62



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

				22,81	
251	PASSA FIO DE 30 MTS, FOXLUX OU SIMILAR	UNID.	2	28,08	56,16
252	PLUG FÊMEA 2P+T 10A, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	38	5,24	199,12
253	PLUG MACHO 2P+T 10A, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	38	4,94	187,72
254	QUADRO DISTRIBUIÇÃO BR P/ 12 A 16 DISJUNTORES, TIGRE OU SIMILAR	UNID.	5	112,73	563,65
255	REFLETOR HALL 1000W, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	4	289,49	1.157,96
256	REFLETOR HALL DE 500W, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	8	238,28	1.906,24
257	REFLETOR LED 100W, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	13	57,17	743,21
258	REFLETOR LED 50W, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	8	25,43	203,44
259	REK B - 1 POLO P/ ENERGIA, [REDACTED]	UNID.	75	28,23	2.117,25
260	RELÊ FOTOELÉTRICO MODELO RFO/98 220W, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	25	17,70	442,50
	7Ê DE ENERGIA 2P+T, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	5	7,32	36,60
	7OMADA 2 SEÇÕES 4X2 10 A, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	25	7,86	196,50
	7OMADA SIMPLES 10 A, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	25	15,01	375,25
264	TOMADA SISTEMA X 10 A, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	15	15,46	231,90
265	CABO FLEXÍVEL 10MMX100MM - SIL OU SIMILAR	PÇ	25	607,76	15.194,00
266	CABO MULTIPLEX XLPE 1X1X25+25 MM² NI	BOB	3	5,36	16,08
267	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/ 1 DISJUNTOR - TIGRE OU SIMILAR	PC	50	8,60	430,00
268	ALÇA PREFORMADA P/ CABO DE ALUMÍNIO 25MM²	UND	125	8,77	1.096,25
269	PARAFUSO GALVANIZADO 12X300 MM² C/ PORCA E ARRUELA	UND	250	13,11	3.277,50
270	PARAFUSO GALVANIZADO 12X400 MM² C/ PORCA E ARRUELA	UND	100	3,86	386,00
271	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	UND	15	11,83	177,45
272	FITA DE AÇO PERFURADA INOX 19MMX30M	UND	3	60,83	182,49
273	FECHO PARA FITA DA AÇO PERFURADA INOX 19MM	UND	75	0,85	63,75
274	CONE DE ATERRAMENTO ELÉTRICO PVC C/ TAMPA	UND	15	6,06	90,9
275	CABO FLEX 1x70mm 1kV PT COBREFLEX, BRASFIO OU SIMILAR	MT	3	10,89	32,67
276	QUADRO COM. 800x600x250mm, LUKMA OU SIMILAR	PÇ	1	874,13	874,13
277	DISJ. TRIF. 20A 42KA CAIXA MOLD TRON, TRON OU SIMILAR	PÇ	1	486,17	486,17
278	TERMINAL PRESSÃO REFOR. 70mm, CONIMEL OU SIMILAR	PÇ	4	30,25	121
279	ISOLADOR EPOXI PARALELO D 40 A 50 1/4, LUKMA OU SIMILAR	PÇ	12	17,46	209,52
280	BARRA CHATA COBRE 1/2"x1/8", NELMETAIS OU SIMILAR	MT	1	23,00	23,00
281	CHAVE REVER. OU DE TRANSF. TRIF. SGLZ 4 POLOS 250A, SIBRATEC OU SIMILAR	PÇ	1	1.707,05	1707,05
282	CABO FLEX 1x120mm 1kV PT COBREFLEX, BRASFIO OU SIMILAR	MT	3	38,54	115,62
283	DISJ. TRIF. 250A 35KA CAIXA MOLD TRON, TRON OU SIMILAR	PÇ	1	616,24	616,24
284	TERMINAL PRESSÃO REFOR. 120mm, CONIMEL OU SIMILAR	PÇ	4	54,36	217,44





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

285	BARRA CHATA COBRE 1"x1/4", NELMETAIS OU SIMILAR	MT	1	69,64	69,64
286	CABO FLEX 1x240mm 1kV PT COBREFLEX, BRASFIO OU SIMILAR	MT	3	131,10	393,30
287	DISJ. TRIF. 350A 35KA CAIXA MOLD TRON, TRON OU SIMILAR	PÇ	1	554,83	554,83
288	TERMINAL PRESSÃO REFOR. 240mm, CONIMEL OU SIMILAR	PÇ	4	63,15	252,6
289	BARRA CHATA COBRE 1"x3/8", NELMETAIS OU SIMILAR	MT	1	148,5	148,5
				SUB-TOTAL	R\$163.892,98

PLANILHA REFERENTE A COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

LOTE 04 - PINTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
290	PINCEL BROXA RETANGULAR, ATLAS OU SIMILAR	UNID.	63	6,47	407,61
291	CAL VIRGEM (PA [REDACTED])	ARROBA	375	20,13	7.548,75
292	ESPÁTULA DE AÇO 10CM, ATLAS OU SIMILAR	UNID.	10	11,98	119,80
	FITA CREPE 19MMX50MM, , 3M OU SIMILAR	UNID.	25	3,82	95,50
	GESSO EM PÓ PARA REVESTIMENTO/MOLDURAS/SANCAS SC COM 50KG(MILLER OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	SC COM 50KG	8	52,19	417,52
295	GESSO, COLA, SACO 5.0 QUILOGRAMAS COMPRASNET: UNIDADE = SACO 5.0 QUILOGRAMAS (JUNTA LIDER OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	SC COM 5KG	25	24,27	606,75
296	MASSA ACRÍLICA 25KG, CORAL OU SIMILAR	UNID.	13	78,10	1.015,30
297	MASSA ACRILICA 5KG, CORAL OU SIMILAR	UNID.	13	40,13	521,69
298	LIXA D´AGUA 1.200, 3M OU SIMILAR	UNID.	25	6,81	170,25
299	LIXA D´AGUA 1.500, 3M OU SIMILAR	UNID.	25	5,08	127,00
300	LIXA D´AGUA 120, 3M OU SIMILAR	UNID.	25	1,71	42,75
301	LIXA D´AGUA 2.000, 3M OU SIMILAR	UNID.	25	6,76	169,00
302	LIXA D´AGUA 240, 3M OU SIMILAR	UNID.	25	1,80	45,00
303	LIXA PARA MASSA E MADEIRA 150, 3M OU SIMILAR	UNID.	75	1,61	120,75
304	LIXA PARA MASSA E MADEIRA 320, 3M OU SIMILAR	UNID.	75	2,89	216,75
305	LIXA PARA MASSA E MADEIRA 80, 3M OU SIMILAR	UNID.	50	1,49	74,50
306	LIXA PARA MASSA E MADEIRA 400, 3M OU SIMILAR	UNID.	25	1,98	49,50
307	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS VEDACIT OU SIMILAR [REDACTED]	UNID.	15	53,56	696,28
308	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS VEDACIT OU SIMILAR [REDACTED]	UNID.	5	107,48	537,40
309	MASSA CORRIDA 5,7KG, CORAL OU SIMILAR	UNID.	25	32,16	804,00
310	MASSA CORRIDA PVA 25KG, CORAL OU SIMILAR	UNID.	38	55,31	2.101,78
311	REMOVEDOR 1L, CORAL OU SIMILAR	UNID.	8	10,25	82,00

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

312	ROLO DE LÃ 15 CM COM CABO, TIGRE OU SIMILAR	UNID.	50	7,57	378,50
313	ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO, TIGRE OU SIMILAR	UNID.	50	27,92	1.396,00
314	THINNER 1 LT, STARLUX OU SIMILAR	UNID.	50	22,38	1.119,00
315	TINTA PARA PISO 18LT, DIVERSAS CORES, IQUINE OU SIMILAR	UNID.	25	158,88	3.972,00
316	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LT, DIVERSAS CORES, IQUINE OU SIMILAR	UNID.	100	102,78	10.278,00
317	TINTA ESMALTE SINTETICO 900ML, DIVERSAS CORES, IQUINE OU SIMILAR	UNID.	13	31,96	415,48
318	TINTA LATEX 3,6 LT, DIVERSAS CORES, IQUINE OU SIMILAR	UNID.	50	45,33	2.266,50
319	TINTA LATEX EXTERIOR 18 LT, DIVERSAS CORES, IQUINE OU SIMILAR	UNID.	50	133,00	6.650,00
320	TINTA LATEX INTERIOR 18 LT, DIVERSAS CORES, IQUINE OU SIMILAR	UNID.	63	107,40	6.766,20
321	VERNIZ PARA MADEIRA 3,6LT, DIVERSAS CORES, IQUINE OU SIMILAR	UNID.	8	104,81	838,48
322	VERNIZ PARA MADEIRA 900ML, DIVERSAS CORES, IQUINE OU SIMILAR	UNID.	5	32,54	162,70
	TRINCHA GRISALHA 4", TIGRE OU SIMILAR	UNID.	38	6,04	229,52
	TRINCHA GRISALHA 1", TIGRE OU SIMILAR	UNID.	25	4,00	100,00
	TRINCHA GRISALHA 1.1/2', TIGRE OU SIMILAR	UNID.	25	5,53	138,25
326	TRINCHA GRISALHA 1/2", TIGRE OU SIMILAR	UNID.	25	3,58	89,50
327	TRINCHA GRISALHA 2", TIGRE OU SIMILAR	UNID.	38	5,40	205,20
328	TRINCHA GRISALHA 2.1/2", TIGRE OU SIMILAR	UNID.	38	7,11	270,18
329	TRINCHA GRISALHA 3", TIGRE OU SIMILAR	UNID.	38	4,71	178,98
330	TRINCHA GRISALHA 3/4", TIGRE OU SIMILAR	UNID.	25	2,25	56,25
331	LIXA PARA MASSA E MADEIRA 120, 3M OU SIMILAR	UNID.	125	1,98	247,50
332	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL ESPUMA POLIÉSTER, COMPRIMENTO 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNID.	38	5,34	202,92
333	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL ESPUMA POLIÉSTER, COMPRIMENTO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNID.	38	9,61	365,18
334	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL ESPUMA POLIÉSTER, COMPRIMENTO 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNID.	38	6,10	231,80
				SUB-TOTAL	R\$ 52.528,02



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250530143058.pdf
assinado por: idUser 308



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

PLANILHA REFERENTE A COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

LOTE 05 – FERRAMENTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
335	ALAVANCA DE AÇO 1"X1,50MT, SÃO ROMÃO OU SIMILAR	UNID.	38	138,27	5.254,26
336	ALICATE REBITADOR, FOXLUX OU SIMILAR	UNID.	5	65,57	327,85
337	ALICATE UNIVERSAL Nº 08, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	10	22,73	227,30
338	ARCO DE SERRA 12 POL, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	8	27,45	219,60
339	BALDE PLÁSTICO 12LT, ATLAS OU SIMILAR	UNID.	25	9,51	237,75
340	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	10	3,93	39,30
341	BROCA DE CONCRETO 10MM, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	20	11,55	231,00
342	BROCA DE CONCRETO 4MM, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	10	5,44	54,40
343	BROCA DE CONCRETO 5MM, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	10	3,92	39,20
344	BROCA DE CONCRETO 6MM, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	10	8,21	82,10
	3ROCA DE CONCRETO 8MM, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	10	9,22	92,20
	3ROCA DE MADEIRA 1/16, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	15	2,79	41,85
	3ROCA DE MADEIRA ¼, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	15	6,65	99,75
	3ROCA DE MADEIRA 1/8, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	15	7,74	116,10
349	BROCA DE MADEIRA 3/8, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	15	14,30	214,50
350	BROCA PARA MARTELETE Nº 10, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	2	14,22	28,44
351	BROCA PARA MARTELETE Nº 12, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	13	24,41	317,33
352	BROCA PARA MARTELETE Nº 12, COMPRIMENTO 30 CM, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	13	29,88	388,44
353	BROCA PARA MARTELETE Nº 6, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	2	20,98	41,96
354	BROCA PARA MARTELETE Nº 8, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	2	7,09	14,18
355	CABO P/ ENXADA, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	125	15,92	1.990,00
356	CAVADEIRA ARTICULADA TIPO TUCANO, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	13	97,12	1.262,56
357	CHIBANCA PADRÃO COM CABO, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	45	85,30	3.838,50
358	COLHER PEDREIRO 10", PACETTA OU SIMILAR	UNID.	20	25,42	508,40
359	DESEMPENADEIRA MADEIRA, SENNIOR'S OU SIMILAR	UNID.	7	15,74	110,18
360	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE SPRAY, WHITE LUB OU SIMILAR	UNID.	3	8,04	24,12
361	DISCO CORTE CERÂMICA 110MM, NORTON OU SIMILAR	UNID.	38	12,90	490,20
362	DISCO CORTE METAL 110MM, NORTON OU SIMILAR	UNID.	13	24,43	317,59
363	DISCO DE CORTE DE 7 POL., NORTON OU SIMILAR	UNID.	25	6,79	169,75
364	DISCO DE CORTE FINO EM AÇO INOX 4.1/2", NORTON OU SIMILAR	UNID.	25	13,66	341,50
365	DISCO DE SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA 110MM, NORTON OU SIMILAR	UNID.	10	15,14	151,40
366	ENCHADECO 2,5", TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	125	35,41	4.426,25
367	ENXADA 2.1/2', TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	125	30,40	3.800,00
368	FACÃO 10 POL., TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	8	30,76	246,08
369	MACHADO, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	4	91,31	365,24
370	MARRETA 2 KG, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	13	64,00	832,00
371	MARRETA 3 KG, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	8	88,01	704,08





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

372	MARTELO UNHA 27CM, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	5	27,22	136,10
373	MARTELO DE BORRACHA 50MM, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	3	22,62	67,86
374	PÁ QUADRADA, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	125	52,10	6.512,50
375	PICARETA, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	125	83,31	10.413,75
376	PONTEIRO, SÃO ROMÃO OU SIMILAR	UNID.	13	25,17	327,21
377	PONTEIRO PARA MARTELETE 8, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	4	25,67	102,68
378	PRUMO Nº 2, PESO 700 GR, MOMFORT OU SIMILAR	UNID.	3	31,46	94,38
379	RÉGUA P/ PEDREIRO B2M, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	8	43,64	349,12
380	LÂMINA DE SERRA P/ CORTAR FERRO, STARRET OU SIMILAR	UNID.	50	5,86	293,00
381	TALHADEIRA 10 POL, SÃO ROMÃO OU SIMILAR	UNID.	13	25,09	326,17
382	TALHADEIRA PARA MARTELETE 8 POL, SÃO ROMÃO OU SIMILAR	UNID.	8	21,41	171,28
383	TESTE DE VOLTAGEM ELÉTRICA E TENSÃO, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	2	7,10	14,20
384	TORQUÊS AÇO ARMADOR 10 POL, SÃO ROMÃO OU SIMILAR	UNID.	5	43,67	218,35
385	TRENA MÉTRICA DE 5MT, STARRET OU SIMILAR	UNID.	10	20,76	207,60
386	TRENA DE FIBRA 50 MT, STARRET OU SIMILAR	UNID.	4	42,84	171,36
	/ASSOURÃO REFORÇADO GARI 60CM, CABO DE 1,40MT, ROMA OU SIMILAR	UNID.	125	18,17	2.271,25
	DISCO DE CONCRETO E ASFALTO 350 x 25.4 mm	UND.	13	259,25	3.370,25
	ESTROVENGIA C/ CABO	UND.	25	45,90	1.147,50
	SANCHO CORAÇÃO/ CABO	UND.	25	37,53	938,25
391	RASTELO C/ CABO	UND.	25	25,78	644,50
				SUB-TOTAL	R\$ 55.422,67



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250530143056.pdf>
 assinado por: idUser 308

PLANILHA REFERENTE A COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

LOTE 06 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
392	AREIA BARRANCO (AREIA FINA)	M³	375	148,08	55.530,00
393	AREIA LAVADA (AREIA GROSSA)	M³	375	78,88	29.580,00
394	ARGAMASSA [REDACTED] AR	SC	75	17,53	1.314,75
395	BACIA/VASO SANITÁRIO SIMPLES, DIVERSAS CORES, DECA OU SIMILAR	UNID.	13	204,90	2.663,70
396	BARROTE DE MADEIRA COM AS DIMENSÕES DE 6 X 6 CM. METRO (MADEIRA DO PARÁ OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MT	125	13,46	1.682,50
397	ISOPOR PARA LAJE (ISOTEC OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA) TAMANHO 70X400X1000MM	UNID.	63	8,96	564,48
398	BASCULANTE 40CM X 40CM, QUALIT OU SIMILAR	UNID.	2	80,93	161,86
399	BASCULANTE 60CM X 60CM, QUALIT OU SIMILAR	UNID.	2	129,97	259,94
400	BASCULANTE 60CM X 80CM, QUALIT OU SIMILAR	UNID.	2	203,96	407,92
401	BRITA Nº 19	M³	375	124,65	46.743,75

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

402	BRITA Nº 12	M³	500	124,02	62.010,00
403	CAIBROS DE 7,5 CM X 7,5 CM (MADEIRA DO PARÁ OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MT	250	14,97	3.742,50
404	CERÂMICA 42CM X 42CM P/ PISO CLASSE A PI 4, ELIZABETH OU SIMILAR	MT	50	33,52	1.676,00
405	CIMENTO PORTLAND CPII 50KG, POTY OU SIMILAR	SC	2400	37,69	90.456,00
406	JANELA DE ALUMINIO 1,0MT X 1,0MT, QUALIT OU SIMILAR	UNID.	2	274,22	548,44
407	JANELA DE ALUMINIO 1,20MT X 1,0MT, QUALIT OU SIMILAR	UNID.	2	369,48	738,96
408	LAJOTA CERAMICA PARA LAJE	MILHEIRO	2	832,63	1.665,26
409	LAVATÓRIO C/ COLUNA P/ BANHEIRO, DIVERSAS CORES, DECA OU SIMILAR	UNID.	3	167,37	502,11
410	LINHA DE MADEIRA 10 CM (MADEIRA DO PARÁ OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MT	250	24,90	6.225,00
411	LINHA DE MADEIRA 12CM (MADEIRA DO PARÁ OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MT	50	37,26	1.863,00
	LINHA DE MADEIRA 15CM (MADEIRA DO PARÁ OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MT	50	44,93	2.246,50
	MADEIRITE 110 X 220 MM – ESPESSURA 10 MM (MADEIRA DO PARÁ OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MT	175	77,25	13.518,75
414	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO	MILHEIRO	38	509,14	19.347,32
415	REJUNTE 5 KG, DIVERSAS CORES, QUARTZOLIT OU SIMILAR	UNID.	25	25,20	630,00
416	RIPA DE MADEIRA NÃO EMPARELHADA "1 X 3" CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO(MADEIRA DO PARÁ OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MT	250	3,03	757,50
417	TÁBUA DE MADEIRA 30CM DE LARGURA		175	30,58	5.351,50
418	TELHA DE CERÂMICA (TELHA CANAL)	MILHEIRO	2	753,80	1.507,60
419	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 244CMX110CM 6MM, BRASILIT OU SIMILAR	UM	25	74,98	1.874,50
420	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 4MM 2,44CMX50CM, BRASILIT OU SIMILAR	UM	63	22,45	1.414,35
421	TIJOLO 8 FUROS	MILHEIRO	38	739,62	28.105,56
422	TRILHO/NERVURA, PREMOLDADO	MT	25	25,25	631,25
423	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, DIVERSAS CORES, DECA OU SIMILAR	UNID.	5	417,73	2.088,65
424	BARRA CHATA MATERIAL EM AÇO 2"x3/8, (6 METROS)	UNID.	50	207,60	10.380,00
425	BARRA CHATA MATERIAL EM AÇO 1/2"x5/16, (6 METROS)	UNID.	25	119,10	2.977,50
426	LAJOTA QUADRADA DE CONCRETO PARA CALÇADA, DIMENSÃO 50cm X 50cm)	MT²	50	35,10	1.755,00
427	LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO PARA CALÇADA, DIMENSÃO 25cm X 25cm)	MT²	125	56,99	7.123,75
428	BLOQUETE DE INTERTRAVADO DE CIMENTO 20X10X10	MT²	750	37,19	27.892,50
429	CONCRETO USINADO	M³	50	642,34	32.117,00
				SUB-TOTAL	R\$468.055,40

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS****PLANILHA REFERENTE A COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA****LOTE 07 - HIDRAULICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR P/ CX D'ÁGUA C/ BOR. VED. 25MM 10F, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	15	6,65	99,75
2	ADAPTADOR P/ CX. D'ÁGUA C/ BOR. VED. 32MM 10 F, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	15	15,09	226,35
3	ADAPTADOR P/ CX. D'ÁGUA C/BOR.VED. 50MMX1.½" 10 F, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	7	15,41	107,87
4	ADAPTADOR P/ CX. D'ÁGUA C/BOR.VED. 75MMX1.½ 10 F, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	7	69,97	489,79
5	ADAPTADOR P/ CX. D'ÁGUA C/ BOR. VED. 40MM 10 F, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	15	11,77	176,55
6	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 20MMX1/2", MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	9	0,90	8,10
7	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 25MMX1/4", MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	9	1,32	11,88
8	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 40MMX1.1/4", MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	9	3,74	33,66
9	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50MMX1.1/2', MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	15	3,48	52,20
	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 60MMX2", MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	9	13,59	122,31
	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO, MARCA TIGRE OU SIMILAR	UNID.	37	64,91	2.401,67
12	BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA 25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	45	9,20	414,00
13	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 32MMX25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	48	2,47	118,56
14	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 40MMX25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	52	6,01	312,52
15	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 50MMX25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	52	5,75	299,00
16	CAIXA SIFONADA 100X100X50, GRELHA REDONDA, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	7	19,08	133,56
17	CAP ESGOTO PVC 100MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	37	5,49	203,13
18	CAP ESGOTO PVC 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	22	1,97	43,34
19	CAP ESGOTO PVC 75MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	22	3,39	74,58
20	CAP PVC SOLDÁVEL 25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	52	1,55	80,60
21	CAP PVC SOLDÁVEL 32MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	22	0,84	18,48
22	CAP PVC SOLDÁVEL 40MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	18	1,74	31,32
23	CAP PVC SOLDÁVEL 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	22	2,04	44,88
24	CAP PVC SOLDÁVEL 60MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	7	9,61	67,27
25	CHUVEIRO ELÉTRICO COM CANO, MARCA LORENZETTI OU SIMILAR	UNID.	7	54,79	383,53
26	CURVA ESGOTO PVC 100MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	225	14,99	3.372,75
27	CURVA ESGOTO PVC 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	37	9,44	349,28
28	CURVA ESGOTO PVC 75MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	37	11,38	421,06
29	CURVA PVC SOLDÁVEL 25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	150	2,22	333,00





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

30	CURVA PVC SOLDÁVEL 32MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	75	3,85	288,75
31	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	75	10,93	819,75
32	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	22	42,22	928,84
33	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICO	UNID.	75	32,99	2.474,25
34	JOELHO SOLDÁVEL 25MMX20MM LR, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	37	1,44	53,28
35	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	150	1,06	159,00
36	JOELHO ESGOTO 100MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	300	4,88	1.464,00
37	JOELHO ESGOTO PVC 45° 100MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	150	4,55	682,50
38	JOELHO ESGOTO PVC 45° 40MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	37	1,00	37,00
39	JOELHO ESGOTO PVC 45° 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	37	2,31	85,47
40	JOELHO ESGOTO PVC 45° 75MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	37	4,45	164,65
	JOELHO ESGOTO PVC 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	37	3,18	117,66
	JOELHO ESGOTO PVC 75MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	75	5,37	402,75
	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	75	1,90	142,50
44	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	112	2,12	237,44
45	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	112	3,93	440,16
46	JUNÇÃO ESGOTO PVC 100MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	75	13,10	982,50
47	JUNÇÃO ESGOTO PVC 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	37	6,08	224,96
48	JUNÇÃO ESGOTO PVC 75MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	22	8,77	192,94
49	KIT DE ACESSÓRIOS P/ BANHEIRO, DECA OU SIMILAR	UNID.	3	49,54	148,62
50	LUVA ESGOTO PVC 100MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	225	6,14	1.381,50
51	LUVA ESGOTO PVC 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	75	2,95	221,25
52	LUVA ESGOTO PVC 75MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	37	4,37	161,69
53	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	75	0,90	67,50
54	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	225	0,98	220,50
55	LUVA PVC SOLDÁVEL 32 MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	75	2,70	202,50
56	LUVA PVC SOLDÁVEL 40MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	112	4,00	448,00
57	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	112	3,13	350,56
58	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	37	6,93	256,41
59	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ ROSCA 20MMX1/2", MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	37	1,12	41,44
60	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ ROSCA 25MMX3/4", MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	37	2,14	79,18
61	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ ROSCA 32MMX1", MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	37	5,66	209,42



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250530143058.pdf
assinado por: idUser 308



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

62	MANGUEIRA CRISTAL 32MM, MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR	MT	375	15,25	5.718,75
63	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA 50 METROS, MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	75	90,85	6.813,75
64	MANGUEIRA P/ BOTIJÃO DE GÁS, MARCA PLASTIMAR OU SIMILAR	MT	7	12,99	90,93
65	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO PRETA 32MM, MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR	MT	375	15,77	5.913,75
66	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO PRETA 25MM, MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR	MT	375	36,77	13.788,75
67	REDUÇÃO ESGOTO PVC 50MMX40MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	112	2,24	250,88
68	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE PVC 20 MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	18	6,75	121,50
69	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE PVC 25 MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	18	8,47	152,46
70	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE PVC 32 MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	15	11,15	167,25
71	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE PVC 40 MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	15	15,58	233,70
72	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE PVC 50 MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	15	24,43	366,45
	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE PVC 60 MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	15	46,01	690,15
	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE PVC 75 MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	11	128,51	1.413,61
	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE PVC 100MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	6	357,83	2.146,98
76	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL DE PVC 20MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	15	7,13	106,95
77	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL DE PVC 25 MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	15	17,05	255,75
78	KIT MECANISMO UNIVERSAL P/ CX. ACOPLADA COMPLETO, MARCA BLUKIT OU SIMILAR	UNID.	22	80,93	1.780,46
79	RESISTÊNCIA ELÉTRICA P/ DUCHA LORENZETTI BELLO BANHO, MARCA LORENZETTI OU SIMILAR	UNID.	7	23,01	161,07
80	SIFÃO SANFONADO SIMPLES, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	37	5,83	215,71
81	SIFÃO SANFONADO DUPLO, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	18	14,18	255,24
82	TÊ PVC SOLDÁVEL 25MMX1/2", MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	37	3,46	128,02
83	TÊ ESGOTO PVC 100MMX50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	112	8,13	910,56
84	TÊ ESGOTO PVC 40MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	60	3,00	180,00
85	TÊ ESGOTO PVC 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	60	5,63	337,80
86	TÊ ESGOTO PVC 75MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	22	13,54	297,88
87	TÊ ESGOTO PVC 150MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	112	36,93	4.136,16
88	TÊ ESGOTO PVC 200MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	112	67,98	7.613,76
89	TÊ PVC SOLDÁVEL 20MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	37	1,03	38,11
90	TÊ PVC SOLDÁVEL 25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	37	1,34	49,58
91	TÊ PVC SOLDÁVEL 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	37	8,30	307,10
92	TÊ PVC SOLDÁVEL 60MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	37	11,96	442,52





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

93	TORNEIRA INOX P/ LAVATÓRIO, DECA OU SIMILAR	UNID.	30	61,58	1.847,40
94	TORNEIRA P/ PIA DE COZINHA INOX, MESA, BICA MÓVEL, DECA OU SIMILAR	UNID.	11	109,64	1.206,04
95	TORNEIRA P/ PIA DE COZINHA INOX, PAREDE, BICA MÓVEL, DECA OU SIMILAR	UNID.	11	51,20	563,20
96	TORNEIRA P/ COZINHA PLÁSTICO BICA MÓVEL, TIGRE OU SIMILAR	UNID.	45	22,58	1.016,10
97	TORNEIRA PRETA P/ JARDIM, KRONA OU SIMILAR	UNID.	75	3,90	292,50
98	TUBO DE CONCRETO 100 MM	UNID.	150	461,87	69.280,50
99	TUBO DE CONCRETO 60 MM	UNID.	150	208,05	31.207,50
100	TUBO ESGOTO PVC 40MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	TUBO	112	25,19	2.821,28
101	TUBO ESGOTO PVC 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	TUBO	112	49,97	5.596,64
102	TUBO ESGOTO PVC 75MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	TUBO	97	84,13	8.160,61
103	TUBO ESGOTO PVC 100MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	TUBO	750	71,81	53.857,50
	TUBO ESGOTO PVC 150MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	375	195,85	73.443,75
	TUBO ESGOTO PVC 200MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	450	364,78	164.151,00
	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	TUBO	112	16,01	1.793,12
107	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	TUBO	450	20,37	9.166,50
108	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	TUBO	75	39,57	2.967,75
109	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	TUBO	75	47,48	3.561,00
110	TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	TUBO	11	132,20	1.454,20
111	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 20MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	75	5,52	414,00
112	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	75	13,12	984,00
113	VÁLVULA PIA AMERICANA (COZINHA) INOX 4.1/2" UNIVERSAL	UNID.	18	19,90	358,20
114	VÁLVULA DE SUCÇÃO PVC P/ POÇO 32MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	7	61,72	432,04
115	VÁLVULA DE SUCÇÃO PVC P/ POÇO 25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	18	40,42	727,56
116	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO BRANCA PVC 7/8, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	37	7,79	288,23
117	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M, MARCA TIGRE OU SIMILAR	UNID.	750	1,64	1.230,00
118	TORNEIRA P/ PIA LAVATORIO DE PLASTICO MARCA HERC OU SIMILAR	UNID.	75	8,63	647,25
				SUB-TOTAL	R\$516.671,41



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250530143058.pdf>
 assinado por: idUser 308

PLANILHA REFERENTE A COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 08 - DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
119	ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO) 28 CM, PACOTE C/ 100 UNID., MARCA FOXLUX OU SIMILAR	PACOTE	75	18,32	1.374,00

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

120	ABRAÇADEIRA NYLON ENFORCA GATO 40 CM, PACOTE C/ 100 UNID., MARCA FOXLUX OU SIMILAR	PACOTE	75	22,40	1.680,00
121	ADESIVO PLÁSTICO PVC P/ TUBOS 75G, MARCA TIGRE OU SIMILAR	UNID.	300	3,99	1.197,00
122	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL COURO 20G , MARCA TEK BOND OU SIMILAR	UNID.	37	4,87	180,19
123	ARAME FARPADO 500MT, MARCA MOTTO OU SIMILAR	UNID.	15	320,31	4.804,65
124	ARAME GALVANIZADO 18MM, MARCA GERDAU OU SIMILAR	KG	75	27,23	2.042,25
125	ARAME RECOZIDO 18MM, MARCA GERDAU OU SIMILAR	KG	127	20,43	2.594,61
126	BUCHA FIXADORA NYLON Nº 08, IV PLAST OU SIMILAR	UNID.	375	0,22	82,50
127	BUCHA FIXADORA NYLON Nº 10, IV PLAST OU SIMILAR	UNID.	375	0,38	142,50
128	BUCHA FIXADORA NYLON Nº 06, IV PLAST OU SIMILAR	UNID.	375	0,15	56,25
129	CADEADO LATÃO 25MM, MARCA PADO OU SIMILAR	UNID.	37	10,82	400,34
130	CADEADO LATÃO 30MM, MARCA PADO OU SIMILAR	UNID.	75	17,43	1.307,25
131	CADEADO LATÃO 35MM, MARCA PADO OU SIMILAR	UNID.	75	22,53	1.689,75
132	CADEADO LATÃO 40MM, MARCA PADO OU SIMILAR	UNID.	75	30,20	2.265,00
133	CADEADO LATÃO 45MM, MARCA PADO OU SIMILAR	UNID.	75	27,93	2.094,75
	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CÔNICA COM TAMPA, 1.000 LT, MARCA FORTLEV OU SIMILAR	UNID.	3	373,85	1.121,55
	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CÔNICA COM TAMPA, 2.000 LT, MARCA FORTLEV OU SIMILAR	UNID.	3	1.103,24	3.309,72
	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CÔNICA COM TAMPA, 3.000 LT, MARCA FORTLEV OU SIMILAR	UNID.	3	2.404,20	7.212,60
139	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CÔNICA COM TAMPA, 5.000 LT, MARCA FORTLEV OU SIMILAR	UNID.	3	2.343,47	7.030,41
142	CÂMARA AR P/ PNEU DE CARRO MÃO 3,25X8, MARCA COLSON OU SIMILAR	UNID.	300	15,18	4.554,00
143	CARRO DE MÃO EXTRAFORTE, COM PNEU E CAMARA, MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	187	276,50	51.705,50
144	CHAPA DE ZINCO GALVANIZADA, 60CM DE LARGURA, MARCA CIVIT OU SIMILAR	MT	150	70,65	10.597,50
145	COLA BRANCA 500G, MARCA NORCOLA OU SIMILAR	UNID.	30	8,75	262,50
146	ADESIVO EPÓXI 100G, MARCA DUREPOXI OU SIMILAR	UNID.	37	8,92	330,04
147	CORRENTE PLÁSTICA ZEBRADA C/ ELO GRANDE, MARCA RUBBERPLASTIC OU SIMILAR	MT	150	5,74	861,00
148	CORRENTE AÇO GALV. 1/4, MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR	KG	37	25,01	925,37
149	DOBRADIÇA DE CANTO 2.1/2", MARCA STAM OU SIMILAR	UNID.	112	4,59	514,08
150	DOBRADIÇA DE CANTO 3', MARCA STAM OU SIMILAR	UNID.	112	7,64	855,68
151	ELETRODO AÇO 3,25MM, MARCA GERDAU OU SIMILAR	KG	450	21,39	9.625,50
152	ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS, MARCA QUALIT OU SIMILAR	UNID.	1	275,44	275,44
153	ESTRIBO 17X17, MARCA GERDAU OU SIMILAR	UNID.	300	1,83	549,00
154	ESTRIBO 7x17, MARCA GERDAU OU SIMILAR	UNID.	300	1,10	330,00
155	ESTRIBO 7X27, MARCA GERDAU OU SIMILAR	UNID.	300	5,60	1.680,00
156	FECHADURA EXTERNA CROMADA, MARCA STAM OU SIMILAR	UNID.	22	46,56	1.024,32
157	FECHADURA INTERNA CROMADA, MARCA STAM OU SIMILAR	UNID.	22	45,09	991,98
158	FERROLHO CHATO ZINCADO 450X4, MARCA STAM OU SIMILAR	UNID.	37	14,13	522,81
159	GRADE 210CMX80CM (FORRA DE PORTA) MADEIRA MISTA	UNID.	11	99,05	1.089,55
160	LIXA P/ FERRO GRÃO 36, MARCA 3M OU SIMILAR	UNID.	112	2,88	322,56
161	LIXA P/ MADEIRA GRÃO 120, MARCA 3M OU SIMILAR	UNID.	150	1,09	163,50



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250530143058.pdf
assinado por: idUser 308

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

162	MANGUEIRA C/ REGISTRO DE ALTA PRESSÃO PARA FOGÃO INDUSTRIAL COM ABRAÇADEIRA, MARCA IMAR OU SIMILAR	UNID.	7	69,55	486,85
163	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 5", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	150	1,52	228,00
164	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 5", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	112	3,13	350,56
165	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 7", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	112	2,88	322,56
166	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 1", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	75	1,03	77,25
167	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 2", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	75	2,16	162,00
168	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	75	1,24	93,00
169	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 4", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	150	2,31	346,50
170	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 5", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	75	1,38	103,50
171	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 6", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	60	1,85	111,00
172	PIA DE COZINHA FIBRA SINTÉTICO DE 1,50 MT, MARCA BELÍSSIMA OU SIMILAR	UNID.	7	145,38	1.017,66
173	PIA DE COZINHA INOX DE 1,20MT, MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	3	163,37	490,11
174	PORCA P/ PARAFUSO 5/16", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	150	0,19	28,50
175	PORCA 1/2", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	150	1,34	201,00
	PORCA 3/8", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	150	0,79	118,50
	PORCA 5/8", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	150	2,93	439,50
	PORTA PRENSANDA 80CMX210CM, CORES DIVERSAS, MARCA CLM OU SIMILAR	UNID.	22	207,17	4.557,74
179	PORTA SANFONADA PVC 60CMX210CM, MARCA FORTLEV OU SIMILAR	UNID.	7	110,93	776,51
180	PORTA SANFONADA PVC 70CMX210CM, MARCA FORTLEV OU SIMILAR	UNID.	7	102,43	717,01
181	PORTASANFONADA PVC 80CMX210CM, MARCA FORTLEV OU SIMILAR	UNID.	7	129,32	905,24
182	PREGO 1.1/2X13, MARCA GERDAU OU SIMILAR	KG	112	19,74	2.210,88
183	PREGO 2X12, MARCA GERDAU OU SIMILAR	KG	112	18,14	2.031,68
184	PREGO 2.1/2X10, MARCA GERDAU OU SIMILAR	KG	112	18,22	2.040,64
185	REBITE 4X22MM, MARCA JOMARCA OU SIMILAR	UNID.	2250	0,59	1.327,50
186	TANQUE GRANITO SINTÉTICO DE 100CMX50CM, MARCA BELÍSSIMA OU SIMILAR	UNID.	2	169,45	338,90
187	VERGALHÃ [REDACTED] AU OU SIMILAR	UNID.	75	24,80	1.860,00
188	VERGALHÃ [REDACTED] AU OU SIMILAR	UNID.	450	59,61	26.824,50
189	VERGALHÃ [REDACTED] AU OU SIMILAR	UNID.	150	12,36	1.854,00
190	VERGALHÃ [REDACTED] U OU SIMILAR	UNID.	450	34,55	15.547,50
191	VERGALHÃ [REDACTED] AU OU SIMILAR	UNID.	150	137,63	20.644,50
192	VERGALHÃ [REDACTED] DAU OU SIMILAR	UNID.	450	78,82	35.469,00
193	VARÃO ROSCADO DE AÇO 1/2", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	22	17,43	383,46
194	VARÃO ROSCADO DE AÇO 5/8", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	22	28,90	635,80
195	VARÃO ROSCADO DE AÇO 3/8", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	22	14,51	319,22
196	VARÃO ROSCADO DE AÇO 5/16", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	22	26,73	588,06
				SUB-TOTAL	R\$251.374,28

PLANILHA REFERENTE A COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 09 - ELÉTRICO

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
197	BOCAL C/ RABICHO, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	300	2,33	699,00
198	BOCAL PLAFON, BRANCO OU PRETO, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	75	4,31	323,25
199	BOCAL PENDENTE SIMPLES, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	75	3,50	262,50
200	BÓIA ELÉTRICA PARA CAIXA D'ÁGUA, ANAUGER OU SIMILAR	UNID.	45	47,44	2.134,80
201	MOTOR BOMBA PERIFÉRICA MONOFÁSICA 1/2" CV 220V, AMANCO OU SIMILAR	UNID.	3	218,34	655,02
202	MOTOR BOMBA PERIFÉRICA MONOFÁSICA 1 CV 220V, AMANCO OU SIMILAR	UNID.	3	583,94	1.751,82
203	BOMBA SUBMERSA 1/2 CV 220V, ANAUGER OU SIMILAR	UNID.	3	577,50	1.732,50
204	BOMBA SUBMERSA 1 CV 220V, ANAUGER OU SIMILAR	UNID.	3	1.319,67	3.959,01
205	CABO FLEXÍVEL 1,5MM X100M, SIL OU SIMILAR	PÇ	37	115,67	4.279,79
206	CABO FLEXÍVEL 2,5MMX100M, SIL OU SIMILAR	PÇ	375	308,35	115.631,25
	CABO FLEXÍVEL 4MMX100M, SIL OU SIMILAR	PÇ	300	294,82	88.446,00
	CABO FLEXÍVEL 6MMX100M, SIL OU SIMILAR	PÇ	150	509,15	76.372,50
	CABO PP 750V 3X2.5 PRETO, SIL OU SIMILAR	PÇ	22	694,17	15.271,74
210	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/3 DIJUNTOR, TIGRE OU SIMILAR	UNID.	7	26,42	184,94
211	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA, INPLAST OU SIMILAR	UNID.	22	52,46	1.154,12
212	CAIXA PLÁSTICA 4X2, PIAL OU SIMILAR	UNID.	75	1,21	90,75
213	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA, INPLAST OU SIMILAR	UNID.	11	150,87	1.659,57
214	CANALETA P/ FIO COM 2 MTS, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	37	9,11	337,07
215	TUBO ELETRODUTO PRETO 32MM OU 1', TIGRE OU SIMILAR	UNID.	37	11,75	434,75
216	TUBO ELETRODUTO PRETO 25MM, TIGRE OU SIMILAR	UNID.	45	14,27	642,15
217	ELETRODUTO CORRUGADO AMARELO DE 25MM, PÇ 50MT, TIGRE OU SIMILAR	PÇ	225	45,43	10.221,75
218	ELETRODUTO CORRUGADO AMARELO DE 20MM, PÇ 50MT, TIGRE OU SIMILAR	PÇ	225	55,83	12.561,75
219	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO 10-95 P/ 1,5 - 10MM ²	UNID.	2250	6,76	15.210,00
220	CURVA ELETRODUTO 1', TIGRE OU SIMILAR	UNID.	120	4,33	519,60
221	CURVA ELETRODUTO 3/4", TIGRE OU SIMILAR	UNID.	120	3,16	379,20
222	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 A, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	11	115,09	1.265,99
223	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	30	37,98	1.139,40
224	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 A UNIC GL, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	22	13,73	302,06
225	DISJUNTOR MONOPOLAR 15 A UNIC, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	22	12,12	266,64
226	DISJUNTOR MONOPOLAR 20 A UNIC GL, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	15	14,53	217,95
227	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 A UNIC GL, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	15	21,54	323,10



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250530143058.pdf
assinado por: idUser 308



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

228	DISJUNTOR MONOPOLAR 30 A UNIC GL, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	30	14,70	441,00
229	DISJUNTOR MONOPOLAR 35 A UNIC GL, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	30	17,19	515,70
230	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 A, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	22	20,12	442,64
231	DISJUNTOR MONOPOLAR 50 A UNIC GL, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	18	19,19	345,42
232	DISJUNTOR MONOPOLAR 70 A, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	7	32,02	224,14
233	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A UNIC GL, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	7	65,72	460,04
234	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	7	113,86	797,02
235	EXTENSÃO ELÉTRICA 2P+T DE 5MT, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	7	43,07	301,49
236	FITA DE AUTO FUSÃO 19MMX20M, 3M OU SIMILAR	UNID.	22	29,59	650,98
237	FITA ISOLANTE C/ 20MT, 3M OU SIMILAR	UNID.	225	5,26	1.183,50
238	FIXA FIO PCT C/ 100 UNID, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	75	3,23	242,25
	FASTE P/ATERRAMENTO 1 MT, J.LOBATO OU SIMILAR	UNID.	45	19,17	862,65
	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO 10A, PIAL OU SIMILAR	UNID.	60	6,79	407,40
	INTERRUPTOR EXTERNO SIMPLES 10A, PIAL OU SIMILAR	UNID.	37	5,71	211,27
242	LAMPADA LED BULBO 12W, PHILIPS OU SIMILAR	UNID.	112	5,09	570,08
243	LAMPADA LED BILBO 30W, PHILIPS OU SIMILAR	UNID.	187	11,16	2.086,92
244	LAMPADA LED BULBO 20W, PHILIPS OU SIMILAR	UNID.	112	11,81	1.322,72
245	LÂMPADA LED BULBO 40W, PHILIPS OU SIMILAR	UNID.	225	16,71	3.759,75
246	LUMINÁRIA LUZ EMERGÊNCIA [REDACTED] EL, PHILIPS OU SIMILAR	UNID.	37	15,25	564,25
247	LUVA ELETRODUTO 3/4", TIGRE OU SIMILAR	UNID.	180	2,27	408,60
248	LUVA ELETRODUTO 1", TIGRE OU SIMILAR	UNID.	180	3,94	709,20
249	PASSA FIO DE 15MTS, FOXLUX OU SIMILAR	UNID.	3	24,11	72,33
250	PASSA FIO DE 20 MTS, FOXLUX OU SIMILAR	UNID.	3	22,81	68,43
251	PASSA FIO DE 30 MTS, FOXLUX OU SIMILAR	UNID.	3	28,08	84,24
252	PLUG FÊMEA 2P+T 10A, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	112	5,24	586,88
253	PLUG MACHO 2P+T 10A, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	112	4,94	553,28
254	QUADRO DISTRIBUIÇÃO BR P/ 12 A 16 DISJUNTORES, TIGRE OU SIMILAR	UNID.	15	112,73	1.690,95
255	REFLETOR HALL 1000W, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	11	289,49	3.184,39
256	REFLETOR HALL DE 500W, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	22	238,28	5.242,16
257	REFLETOR LED 100W, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	37	57,17	2.115,29
258	REFLETOR LED 50W, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	22	25,43	559,46
259	REK B - 1 POLO P/ ENERGIA, [REDACTED]	UNID.	225		6.351,75





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

				28,23	
260	RELÊ FOTOELÉTRICO MODELO RFO/98 220W, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	75	17,70	1.327,50
261	TÊ DE ENERGIA 2P+T, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	15	7,32	109,80
262	TOMADA 2 SEÇÕES 4X2 10 A, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	75	7,86	589,50
263	TOMADA SIMPLES 10 A, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	75	15,01	1.125,75
264	TOMADA SISTEMA X 10 A, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	45	15,46	695,70
265	CABO FLEXÍVEL 10MMX100MM - SIL OU SIMILAR	PÇ	75	607,76	45.582,00
266	CABO MULTIPLEX XLPE 1X1X25+25 MM ² NI	BOB	7	5,36	37,52
267	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/ 1 DISJUNTOR - TIGRE OU SIMILAR	PC	150	8,60	1.290,00
268	ALÇA PREFORMADA P/ CABO DE ALUMÍNIO 25MM ²	UND	375	8,77	3.288,75
269	PARAFUSO GALVANIZADO 12X300 MM ² C/ PORCA E ARRUELA	UND	750	13,11	9.832,50
	PARAFUSO GALVANIZADO 12X400 MM ² C/ PORCA E ARRUELA	UND	300	3,86	1.158,00
	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	UND	45	11,83	532,35
	FITA DE AÇO PERFURADA INOX 19MMX30M	UND	7	60,83	425,81
273	FECHO PARA FITA DA AÇO PERFURADA INOX 19MM	UND	225	0,85	191,25
274	CONE DE ATERRAMENTO ELÉTRICO PVC C/ TAMPA	UND	45	6,06	272,7
275	CABO FLEX 1x70mm 1kV PT COBREFLEX, BRASFIO OU SIMILAR	MT	7	10,89	76,23
276	QUADRO COM. 800x600x250mm, LUKMA OU SIMILAR	PÇ	2	874,13	1748,26
277	DISJ. TRIF. 20A 42KA CAIXA MOLD TRON, TRON OU SIMILAR	PÇ	0	486,17	0
278	TERMINAL PRESSÃO REFOR. 70mm, CONIMEL OU SIMILAR	PÇ	11	30,25	332,75
279	ISOLADOR EPOXI PARALELO D 40 A 50 1/4, LUKMA OU SIMILAR	PÇ	33	17,46	576,18
280	BARRA CHATA COBRE 1/2"x1/8", NELMETAIS OU SIMILAR	MT	3	23,00	69,00
281	CHAVE REVER. OU DE TRANSF. TRIF. SGLZ 4 POLOS 250A, SIBRATEC OU SIMILAR	PÇ	2	1.707,05	3414,1
282	CABO FLEX 1x120mm 1kV PT COBREFLEX, BRASFIO OU SIMILAR	MT	7	38,54	269,78
284	TERMINAL PRESSÃO REFOR. 120mm, CONIMEL OU SIMILAR	PÇ	11	54,36	597,96
285	BARRA CHATA COBRE 1"x1/4", NELMETAIS OU SIMILAR	MT	3	69,64	208,92
286	CABO FLEX 1x240mm 1kV PT COBREFLEX, BRASFIO OU SIMILAR	MT	7	131,10	917,70
288	TERMINAL PRESSÃO REFOR. 240mm, CONIMEL OU SIMILAR	PÇ	11	63,15	694,65
289	BARRA CHATA COBRE 1"x3/8", NELMETAIS OU SIMILAR	MT	3	148,5	445,5
				SUB-TOTAL	R\$471.256,31

PLANILHA REFERENTE A COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 10 - PINTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
290	PINCEL BROXA RETANGULAR, ATLAS OU SIMILAR	UNID.	187	6,47	1.209,89
291	CAL VIRGEM (PA [REDACTED])	ARROBA	1125	20,13	22.646,25

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

292	ESPÁTULA DE AÇO 10CM, ATLAS OU SIMILAR	UNID.	30	11,98	359,40
293	FITA CREPE 19MMX50MM, , 3M OU SIMILAR	UNID.	75	3,82	286,50
294	GESSO EM PÓ PARA REVESTIMENTO/MOLDURAS/SANCAS SC COM 50KG(MILLER OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	SC COM 50KG	22	52,19	1.148,18
295	GESSO, COLA, SACO 5.0 QUILOGRAMAS COMPRASNET: UNIDADE = SACO 5.0 QUILOGRAMAS (JUNTALIDER OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	SC COM 5KG	75	24,27	1.820,25
296	MASSA ACRÍLICA 25KG, CORAL OU SIMILAR	UNID.	37	78,10	2.889,70
297	MASSA ACRILICA 5KG, CORAL OU SIMILAR	UNID.	37	40,13	1.484,81
298	LIXA D´AGUA 1.200, 3M OU SIMILAR	UNID.	75	6,81	510,75
299	LIXA D´AGUA 1.500, 3M OU SIMILAR	UNID.	75	5,08	381,00
300	LIXA D´AGUA 120, 3M OU SIMILAR	UNID.	75	1,71	128,25
301	LIXA D´AGUA 2.000, 3M OU SIMILAR	UNID.	75	6,76	507,00
	LIXA D´AGUA 240, 3M OU SIMILAR	UNID.	75	1,80	135,00
	LIXA PARA MASSA E MADEIRA 150, 3M OU SIMILAR	UNID.	225	1,61	362,25
	LIXA PARA MASSA E MADEIRA 320, 3M OU SIMILAR	UNID.	225	2,89	650,25
305	LIXA PARA MASSA E MADEIRA 80, 3M OU SIMILAR	UNID.	150	1,49	223,50
306	LIXA PARA MASSA E MADEIRA 400, 3M OU SIMILAR	UNID.	75	1,98	148,50
307	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS VEDACIT OU SIMILAR	UNID.	37	53,56	1.981,72
308	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS VEDACIT OU SIMILAR	UNID.	15	107,48	1.612,20
309	MASSA CORRIDA 5,7KG, CORAL OU SIMILAR	UNID.	75	32,16	2.412,00
310	MASSA CORRIDA PVA 25KG, CORAL OU SIMILAR	UNID.	112	55,31	6.194,72
311	REMOVEDOR 1L, CORAL OU SIMILAR	UNID.	22	10,25	225,50
312	ROLO DE LÃ 15 CM COM CABO, TIGRE OU SIMILAR	UNID.	150	7,57	1.135,50
313	ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO, TIGRE OU SIMILAR	UNID.	150	27,92	4.188,00
314	THINNER 1 LT, STARLUX OU SIMILAR	UNID.	150	22,38	3.357,00
315	TINTA PARA PISO 18LT, DIVERSAS CORES, IQUINE OU SIMILAR	UNID.	75	158,88	11.916,00
316	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LT, DIVERSAS CORES, IQUINE OU SIMILAR	UNID.	300	102,78	30.834,00
317	TINTA ESMALTE SINTETICO 900ML, DIVERSAS CORES, IQUINE OU SIMILAR	UNID.	37	31,96	1.182,52
318	TINTA LATEX 3,6 LT, DIVERSAS CORES, IQUINE OU SIMILAR	UNID.	150	45,33	6.799,50
319	TINTA LATEX EXTERIOR 18 LT, DIVERSAS CORES, IQUINE OU SIMILAR	UNID.	150	133,00	19.950,00
320	TINTA LATEX INTERIOR 18 LT, DIVERSAS CORES, IQUINE OU SIMILAR	UNID.	187	107,40	20.083,80
321	VERNIZ PARA MADEIRA 3,6LT, DIVERSAS CORES, IQUINE OU SIMILAR	UNID.	22	104,81	2.305,82
322	VERNIZ PARA MADEIRA 900ML, DIVERSAS CORES, IQUINE OU SIMILAR	UNID.	15	32,54	488,10





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

323	TRINCHA GRISALHA 4", TIGRE OU SIMILAR	UNID.	112	6,04	676,48
324	TRINCHA GRISALHA 1", TIGRE OU SIMILAR	UNID.	75	4,00	300,00
325	TRINCHA GRISALHA 1.1/2', TIGRE OU SIMILAR	UNID.	75	5,53	414,75
326	TRINCHA GRISALHA 1/2", TIGRE OU SIMILAR	UNID.	75	3,58	268,50
327	TRINCHA GRISALHA 2", TIGRE OU SIMILAR	UNID.	112	5,40	604,80
328	TRINCHA GRISALHA 2.1/2", TIGRE OU SIMILAR	UNID.	112	7,11	796,32
329	TRINCHA GRISALHA 3", TIGRE OU SIMILAR	UNID.	112	4,71	527,52
330	TRINCHA GRISALHA 3/4", TIGRE OU SIMILAR	UNID.	75	2,25	168,75
331	LIXA PARA MASSA E MADEIRA 120, 3M OU SIMILAR	UNID.	375	1,98	742,50
332	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL ESPUMA POLIÉSTER, COMPRIMENTO 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNID.	112	5,34	598,08
	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL ESPUMA POLIÉSTER, COMPRIMENTO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNID.	112	9,61	1.076,32
334	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL ESPUMA POLIÉSTER, COMPRIMENTO 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNID.	112	6,10	683,20
				SUB-TOTAL	R\$156.415,08



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250530143058.pdf>
 assinado por: idUser 308

PLANILHA REFERENTE A COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 11 - FERRAMENTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
335	ALAVANCA DE AÇO 1"X1,50MT, SÃO ROMÃO OU SIMILAR	UNID.	112	138,27	15.486,24
336	ALICATE REBITADOR, FOXLUX OU SIMILAR	UNID.	13	65,57	852,41
337	ALICATE UNIVERSAL Nº 08, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	30	22,73	681,90
338	ARCO DE SERRA 12 POL, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	22	27,45	603,90
339	BALDE PLÁSTICO 12LT, ATLAS OU SIMILAR	UNID.	75	9,51	713,25
340	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	30	3,93	117,90
341	BROCA DE CONCRETO 10MM, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	60	11,55	693,00
342	BROCA DE CONCRETO 4MM, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	30	5,44	163,20
343	BROCA DE CONCRETO 5MM, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	30	3,92	117,60
344	BROCA DE CONCRETO 6MM, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	30	8,21	246,30
345	BROCA DE CONCRETO 8MM, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	30	9,22	276,60
346	BROCA DE MADEIRA 1/16, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	45	2,79	125,55
347	BROCA DE MADEIRA 1/4, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	45	6,65	299,25
348	BROCA DE MADEIRA 1/8, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	45	7,74	348,30
349	BROCA DE MADEIRA 3/8, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	45	14,30	643,50

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

350	BROCA PARA MARTELETE Nº 10, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	3	14,22	42,66
351	BROCA PARA MARTELETE Nº 12, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	37	24,41	903,17
352	BROCA PARA MARTELETE Nº 12, COMPRIMENTO 30 CM, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	37	29,88	1.105,56
353	BROCA PARA MARTELETE Nº 6, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	3	20,98	62,94
354	BROCA PARA MARTELETE Nº 8, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	3	7,09	21,27
355	CABO P/ ENXADA, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	375	15,92	5.970,00
356	CAVADEIRA ARTICULADA TIPO TUCANO, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	37	97,12	3.593,44
357	CHIBANCA PADRÃO COM CABO, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	135	85,30	11.515,50
358	COLHER PEDREIRO 10", PACETTA OU SIMILAR	UNID.	60	25,42	1.525,20
359	DESEMPENADEIRA MADEIRA, SENNIOR'S OU SIMILAR	UNID.	18	15,74	283,32
360	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE SPRAY, WHITE LUB OU SIMILAR	UNID.	7	8,04	56,28
361	DISCO CORTE CERÂMICA 110MM, NORTON OU SIMILAR	UNID.	112	12,90	1.444,80
362	DISCO CORTE METAL 110MM, NORTON OU SIMILAR	UNID.	37	24,43	903,91
363	DISCO DE CORTE DE 7 POL., NORTON OU SIMILAR	UNID.	75	6,79	509,25
364	DISCO DE CORTE FINO EM AÇO INOX 4.1/2", NORTON OU SIMILAR	UNID.	75	13,66	1.024,50
365	DISCO DE SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA 110MM, NORTON OU SIMILAR	UNID.	30	15,14	454,20
366	ENCHADECO 2,5", TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	375	35,41	13.278,75
367	ENXADA 2.1/2", TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	375	30,40	11.400,00
368	FACÃO 10 POL., TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	22	30,76	676,72
369	MACHADO, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	11	91,31	1.004,41
370	MARRETA 2 KG, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	37	64,00	2.368,00
371	MARRETA 3 KG, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	22	88,01	1.936,22
372	MARTELO UNHA 27CM, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	15	27,22	408,30
373	MARTELO DE BORRACHA 50MM, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	7	22,62	158,34
374	PÁ QUADRADA, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	375	52,10	19.537,50
375	PICARETA, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	375	83,31	31.241,25
376	PONTEIRO, SÃO ROMÃO OU SIMILAR	UNID.	37	25,17	931,29
377	PONTEIRO PARA MARTELETE 8, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	11	25,67	282,37
378	PRUMO Nº 2, PESO 700 GR, MOMFORT OU SIMILAR	UNID.	7	31,46	220,22
379	RÉGUA P/ PEDREIRO B2M, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	22	43,64	960,08
380	LÂMINA DE SERRA P/ CORTAR FERRO, STARRET OU SIMILAR	UNID.	150	5,86	879,00
381	TALHADEIRA 10 POL, SÃO ROMÃO OU SIMILAR	UNID.	37	25,09	928,33
382	TALHADEIRA PARA MARTELETE 8 POL, SÃO ROMÃO OU SIMILAR	UNID.	22	21,41	471,02
383	TESTE DE TENSÃO ELÉTRICA E TENSÃO, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	3	7,10	21,30
384	TORQUÊS AÇO ARMADOR 10 POL, SÃO ROMÃO OU SIMILAR	UNID.	15	43,67	655,05
385	TRENA MÉTRICA DE 5MT, STARRET OU SIMILAR	UNID.	30	20,76	622,80
386	TRENA DE FIBRA 50 MT, STARRET OU SIMILAR	UNID.	11	42,84	471,24
387	VASSOURÃO REFORÇADO GARI 60CM, CABO DE 1,40MT, ROMA OU SIMILAR	UNID.	375	18,17	6.813,75
388	DISCO DE CONCRETO E ASFALTO 350 x 25.4 mm	UND.	37	259,25	9.592,25
389	ESTROVENGA C/ CABO	UND.	75	45,90	3.442,50
390	SANCHO CORAÇÃO/ CABO	UND.	75	37,53	2.814,75
391	RASTELO C/ CABO	UND.	75	25,78	1.933,50



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250530143058.pdf
assinado por: idUser 308



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

	SUB-TOTAL	R\$163.833,84
--	------------------	----------------------

PLANILHA REFERENTE A COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 12 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
392	AREIA BARRANCO (AREIA FINA)	M³	1125	148,08	166.590,00
393	AREIA LAVADA (AREIA GROSSA)	M³	1125	78,88	88.740,00
394	ARGAMASSA [REDACTED] AR	SC	225	17,53	3.944,25
395	BACIA/VASO SANITÁRIO SIMPLES, DIVERSAS CORES, DECA OU SIMILAR	UNID.	37	204,90	7.581,30
396	BARROTE DE MADEIRA COM AS DIMENSÕES DE 6 X 6 CM. METRO (MADEIRA DO PARÁ OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MT	375	13,46	5.047,50
397	ISOPOR PARA LAJE (ISOTEC OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA) TAMANHO 70X400X1000MM	UNID.	187	8,96	1.675,52
398	BASCULANTE 40CM X 40CM, QUALIT OU SIMILAR	UNID.	3	80,93	242,79
	3ASCULANTE 60CM X 60CM, QUALIT OU SIMILAR	UNID.	3	129,97	389,91
	3ASCULANTE 60CM X 80CM, QUALIT OU SIMILAR	UNID.	3	203,96	611,88
	3RITA Nº 19	M³	1125	124,65	140.231,25
	3RITA Nº 12	M³	1500	124,02	186.030,00
403	CAIBROS DE 7,5 CM X 7,5 CM (MADEIRA DO PARÁ OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MT	750	14,97	11.227,50
404	CERÂMICA 42CM X 42CM P/ PISO CLASSE A PI 4, ELIZABETH OU SIMILAR	MT	150	33,52	5.028,00
405	CIMENTO PORTLAND CPII 50KG, POTY OU SIMILAR	SC	7200	37,69	271.368,00
406	JANELA DE ALUMINIO 1,0MT X 1,0MT, QUALIT OU SIMILAR	UNID.	3	274,22	822,66
407	JANELA DE ALUMINIO 1,20MT X 1,0MT, QUALIT OU SIMILAR	UNID.	3	369,48	1.108,44
408	LAJOTA CERAMICA PARA LAJE	MILHEIRO	3	832,63	2.497,89
409	LAVATÓRIO C/ COLUNA P/ BANHEIRO, DIVERSAS CORES, DECA OU SIMILAR	UNID.	7	167,37	1.171,59
410	LINHA DE MADEIRA 10 CM (MADEIRA DO PARÁ OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MT	750	24,90	18.675,00
411	LINHA DE MADEIRA 12CM (MADEIRA DO PARÁ OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MT	150	37,26	5.589,00
412	LINHA DE MADEIRA 15CM (MADEIRA DO PARÁ OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MT	150	44,93	6.739,50
413	MADEIRITE 110 X 220 MM - ESPESSURA 10 MM (MADEIRA DO PARÁ OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MT	525	77,25	40.556,25
414	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO	MILHEIRO	112	509,14	57.023,68
415	REJUNTE 5 KG, DIVERSAS CORES, QUARTZOLIT OU SIMILAR	UNID.	75	25,20	1.890,00
416	RIPA DE MADEIRA NÃO EMPARELHADA "1 X 3" CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO(MADEIRA DO PARÁ OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MT	750	3,03	2.272,50
417	TÁBUA DE MADEIRA 30CM DE LARGURA [REDACTED]		525	30,58	16.054,50
418	TELHA DE CERÂMICA (TELHA CANAL)	MILHEIRO	3	753,80	2.261,40
419	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 244CMX110CM 6MM, BRASILIT OU SIMILAR	UN	75	74,98	5.623,50



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

420	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 4MM 2,44CMX50CM, BRASILIT OU SIMILAR	UN	187	22,45	4.198,15
421	TIJOLO 8 FUROS	MILHEIRO	112	739,62	82.837,44
422	TRILHO/NERVURA, PREMOLDADO	MT	75	25,25	1.893,75
423	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, DIVERSAS CORES, DECA OU SIMILAR	UNID.	15	417,73	6.265,95
424	BARRA CHATA MATERIAL EM AÇO 2"x3/8, (6 METROS)	UNID.	150	207,60	31.140,00
425	BARRA CHATA MATERIAL EM AÇO ½"x5/16, (6 METROS)	UNID.	75	119,10	8.932,50
426	LAJOTA QUADRADA DE CONCRETO PARA CALÇADA, DIMENSÃO 50cm X 50cm)	MT²	150	35,10	5.265,00
427	LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO PARA CALÇADA, DIMENSÃO 25cm X 25cm)	MT²	375	56,99	21.371,25
428	BLOQUETE DE INTERTRAVADO DE CIMENTO 20X10X10	MT²	2250	37,19	83.677,50
429	CONCRETO USINADO , FCK 25 MPA	M³	150	642,34	96.351,00
				SUB-TOTAL	R\$1.392.926,35

Valor Global máximo deste Termo de Referência, referente a todos os lotes é de: R\$ 3.983.601,48 milhões, novecentos e oitenta e três mil, seiscentos e um reais e quarenta e oito centavos).





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2025 - PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025 - PMG

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos o Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), residente e domiciliada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, portador da cédula de identidade (RG) nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS processo n.º 026/2025 - PMG, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) lançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de citação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 050/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representada pelo(a) Sócio(a) Administradora XXXXXXXXXXXX, brasileira, XXXXXXXXXXXX, Portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXX, CEP: XXXXXXXXXXXX.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para Fornecimento Parcelado de Materiais de Construções, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação as praças, parques, avenidas, cemitérios, logradouros e prédios públicos, os mesmos destinados para o uso da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos deste Município, conforme especificações e quantidades existentes no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia validade

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE GARANHUNS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade a ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.1.4. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.1.4.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.1.4.2. Mantiverem sua proposta original.

5.1.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.1.6. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.1.7. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e ou física.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.1.9. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.1.10. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.5. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.1.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.9. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 7.1.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.10. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

8.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia nuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.5. Não aceitar o preço revisado pela administração.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.6. Por razão de interesse público;

9.1.7. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.1.8. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, firmado em campo próprio no sistema adotado por este município.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do actuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e minuta do contrato, *ANEXO AO EDITAL*.

É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, xx de xxxx de 2025.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00

Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

CPF nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



FORNECEDOR(ES)

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXX



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O ----- E
DO OUTRO A EMPRESA -----
----- PARA AQUISIÇÃO DE -----
-----, COMO MELHOR ABAIXO
SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o Município de Garanhuns, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ----- nº -----, Centro, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato representada pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, o Sr. -----, residente e domiciliada na -----, inscrita sob o CPF nº -----, RG nº -----, e de outro lado, a empresa ----- estabelecida a -----, inscrito(a) no CNPJ sob o nº -----, neste ato representada pelo(a) Sr(a). -----, (nacionalidade) -----, residente e domiciliado(a) à ----- (endereço completo) ----- cidade -----, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ----- e RG nº -----, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, sendo em vista o que consta no Processo nº 026/2025 - PMG e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei Municipal nº 3918/2013, Lei Municipal 3878/2013 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2025 - PMG, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para Fornecimento Parcelado de Materiais de Construções, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação as praças, parques, avenidas, cemitérios, logradouros e prédios públicos, os mesmos destinados para o uso da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos deste Município, conforme especificações e quantidades existentes no Termo de Referência.

1.2. O contratado, registrado no CNAE -----, fica obrigado a fornecer os itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 019/2025 - PMG o(s) qual(is) foi vencedor :

Nº	ITEM	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
----	------	-----	--------	----------	-----------

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 Os serviços dos quais tratam o subitem 1.2 deste contrato, consistirão no desenvolvimento das seguintes atividades:

3.1.1 A entrega dos produtos objeto deste *Termo de Referência*, se dará sob demanda no prazo máximo de **08 (oito dias úteis)** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela *Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos*.

3.1.2 A entrega do objeto licitado será realizada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no endereço: AV. IRGA Nº 1248 – PE – DISTRITO INDUSTRIAL GARANHUNS – PE. CEP:55.290-000, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00 horas, em conformidade com solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

3.1.3 Os materiais serão recebidos e conferidos pela equipe dos servidores da Secretaria de Obras. Nessa forma, possíveis irregularidades deverão ser comunicadas à contratada para que esta providencie as devidas substituições, no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis**, conforme especificado no *Termo de Referência*.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo.

6.2. A Nota Fiscal da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

6.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.8. A empresa CONTRATADA deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, sob pena de bloqueio do referido pagamento.

9. DA RETENÇÃO DE IRRF

serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

6.10. DO PAGAMENTO PENDENTE POR ERRO NA COBRANÇA OU OUTRA CIRCUNSTÂNCIA

Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.11. DA RETENÇÃO DE ISSQN PELO MUNICÍPIO

O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

6.12. ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL PARA A CONTRATADA.

A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

6.13. ALÍQUOTA DO ISS EM CASO DE OMISSÃO PELA ME OU EPP

Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.

6.14. DA RETENÇÃO DE INSS

Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **(08/03/2025)**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir os efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) efetivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Garanhuns para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- j) A Administração terá o prazo de 10(dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.
- o) Assegurar-se do bom fornecimento dos produtos, verificando sempre o seu bom desempenho.
- p) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento dos produtos, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas.
- q) A contratante credenciará, junto à contratada, um ou mais servidores da sua confiança para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto, sem que isso exime a contratada de suas responsabilidades.
- r) A contratante orientará a contratada sobre a fiel execução do fornecimento contratado, podendo exigir a correção do fornecimento que julgar inaceitável, sem aumento das despesas para a contratante.
- s) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução do fornecimento, sem prejuízo da responsabilidade para a contratante.
- t) É assegurado à fiscalização da Contratante o direito de solicitar a substituição de qualquer funcionário ou empregado vinculado à empresa prestadora do serviço, que apresente comportamento incompatível com os serviços que constituem o objeto.
- u) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a aquisição, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Cumprir com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos, em respeito ao que reza o § 3º do art. 195 da Constituição Federal;
- c) Caso a contratada falte com a exigência do “item 2” deste tópico, poderá ser rescindido o contrato, conforme o art. 137, inciso I, da Lei 14.133.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- f) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, quando praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- g) Fornecer os materiais de construção, de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *artigo 124, da Lei nº 14.133/2021* e posteriores alterações;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto;
- j) Havendo defeitos ou vícios, quanto quantidade, qualidade, funcionalidade e eficiência dos produtos, deverá a contratada, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, substituir os mesmos de modo que não venha causar prejuízos ao município;
- k) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do contrato;
- l) Substituir os itens em que se verificarem irregularidades;
- m) Fornecer os itens nas quantidades, prazos e condições pactuadas de acordo com as exigências constantes neste documento, os itens deverão ser novos sem uso;
- n) Responsabilizar-se pela garantia dos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 0.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.7 Fraudar a licitação.
- 11.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida.
- as peculiaridades do caso concreto
- I. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.13 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, proporcional a infração, nos seguintes termos:

- a) Para as infrações previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, a multa será de 3% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

11.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

11.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração e inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:	12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	12001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:	2115	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Despesa:	474	APLICAÇÕES DIRETAS





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Elemento:	3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO
Recursos:	01 -	RECURSOS PRÓPRIOS

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

16.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Ingrid Fernanda de Lima Ferreira Tenório, designado formalmente, através de portaria 321/2025 - GP, sendo a servidora responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.

16.2 A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Arnaldo José de Siqueira, designado formalmente, através de portaria 320/2025 - GP, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. O presente contrato poderá ser alterado, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que venham a afetar os encargos do contratado ou as condições de execução do objeto





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

contratual.

19.2. As partes reconhecem o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando, por fato superveniente e imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, houver alteração substancial das condições inicialmente pactuadas, que cause onerosidade excessiva ao contratado.

19.3. São causas que podem ensejar a revisão do contrato, dentre outras:

- a) Caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- b) Fato do príncipe, quando a decisão administrativa afetar diretamente o contrato;
- c) Interferências imprevistas que dificultem a execução do contrato;
- d) Mudança de legislação, regulamentação ou normas técnicas aplicáveis ao objeto do contrato, após a data de sua assinatura;
- e) Oscilações extraordinárias de preços de materiais ou insumos indispensáveis para a execução do objeto contratual.

19.4. Para requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, o contratado deverá apresentar solicitação formal à Administração, devidamente justificada e acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

19.5. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para analisar o pleito e emitir decisão fundamentada.

19.6. Constatada a procedência do pedido de reequilíbrio, a Administração promoverá as medidas necessárias para recompor as condições originais do contrato, podendo, a seu critério, proceder ao aditamento contratual.

19.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro em razão de má gestão administrativa ou financeira do contratado, nem por sua exclusiva responsabilidade.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e Lei Municipal 3918/2013.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

22.1. As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Garanhuns, xx de xxxx de 2025.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CNPJ: 11.303.906/00001-00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



CONTRATADA:

(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ANEXO IV- “MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS – PE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - PMG

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- g) Que NÃO foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como assume o compromisso de comunicar qualquer fato ou evento superveniente após à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- h) Que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- i) Que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei;
- j) Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k) Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- l) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.



Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)